



Número: **0017797-21.2014.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **03/06/2014**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Assuntos: **Usucapião Ordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                               |                    | Procurador/Terceiro vinculado  |                     |
|--------------------------------------|--------------------|--|---------------------|
| NACILDA BASILIO SILVA (AUTOR)        |                    | ADAILTON COELHO COSTA NETO (ADVOGADO)<br>Diego José Manguiera Aureliano (ADVOGADO) |                     |
| MYRTHES FORTE RIBEIRO COUTINHO (REU) |                    |  |                     |
| ZELIA DE OLIVEIRA LIMA (REU)         |                    | ZILMA DE VASCONCELOS BARROS (ADVOGADO)   |                     |
| Documentos                           |                    |  |                     |
| Id.                                  | Data da Assinatura | Documento  | Tipo                |
| 16490<br>619                         | 11/09/2018 09:35   | <a href="#">[VOL 2][Contestação][Sentença][Impugnação]</a>                         | Autos digitalizados |



JOSÉ PROCÓPIO DE BARROS  
ZILMA DE VASCONCELOS DE BARROS  
LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA – PB.

Em dependência do Proc. nº. 0047959-04.2011.815.2001

**ZÉLIA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº. 131.263 – SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº. 086.420.794-87, residente à Avenida Almirante Tamandaré, nº. 844, ap. 201 – Tambaú, nesta capital, vem respeitosamente, por seus procuradores e advogados “in fine” assinados, legalmente constituídos através de instrumento procuratório, à presença de V. Exa., propor:

**CONTESTAÇÃO À AÇÃO DE USUCAPIÃO URBANO COM PEDIDO LLIMINAR DE MANUTENÇÃO DE POSSE**

que lhe move **NACILDA BASÍLIO DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº. 919.334 – SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº. 323.149.064-20, residente e domiciliada na Avenida Cruz das Armas, 1.263, Cruz das Armas, João Pessoa – PB, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

Rua Monsenhor Sabino Coelho, 49 – Centro – João Pessoa-PB CEP 58013-090  
Fone: (83) 221-5067 Fax: (83) 221-7328  
e-mail: zilma.barros@bol.com.br





JOSÉ PROCÓPIO DE BARROS  
ZILMA DE VASCONCELOS DE BARROS  
LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS

4/9  
570

## DOS FATOS

Trata-se de Ação de Usucapião pela qual pretende a Autora ter reconhecido o seu domínio sobre o imóvel situado à Avenida Cruz das Armas, nº. 1.263, Cruz das Armas, nesta capital.

Conforme se extrai da peça exordial, a Autora pretende usucapir o terreno que ocupa, segundo ela, há mais de 20 anos. Local onde construiu um pequeno estabelecimento comercial no qual desenvolve sua atividade laborativa.

Argumenta ter sido a responsável por requerer a ligação de água e energia para o bem, assim como pelo pagamento dos demais débitos referentes ao mesmo, tais como IPTU, taxa de lixo, energia, etc.

Diz tratar-se de posse mansa e pacífica, sem que jamaiz tenha sido visitada por qualquer dos proprietários ou herdeiros, mas, em seguida, se contradiz ao alegar ter adquirido o terreno por "doação (compra verbal em valor simbólico) feita ao Sr. Adauto Pereira Lima" (trecho extraído da exordial).

Nessa esteira e, sem alternativa, vem a Contestante recorrer ao Poder Judiciário, para ver sanada todo esse impasse quanto à propriedade de seu bem.

## DO NÃO CABIMENTO DA MEDIDA LIMINAR'

A Autora afirma preencher os requisitos para que seja concedida medida liminar que lhe garanta a manutenção na posse, contudo não é demais lembrar que já existe sentença reconhecendo a posse e propriedade, bem como determinando sua Reintegração ao patrimônio de D. Zélia, ou seja, desconstituindo por completo sua condição de possuidora.

Desta forma, não há que se falar em *fumus boni jures* e *periculum in mora*, requisitos indispensáveis para a concessão das medidas de urgência, pois, vejamos:

- *Fumus boni jures*: seria o preenchimento dos requisitos para o usucapião (posse mansa e pacífica por, no mínimo, 05 anos), bem como para a manutenção na posse, no entanto, a Proprietária do bem o adquiriu em 2009 e em 2011, ao tomar conhecimento do esbulho, ingressou em Juízo pleiteando a Reintegração de Posse, ou seja, não houve "posse mansa e

Rua Morsenhor Sabino Coelho, 49 – Centro – João Pessoa-PB CEP 58013-090

Fone: (83) 221-5067 Fax: (83) 221-7328

e-mail: zilma.barros@bol.com.br





*JOSÉ PROCÓPIO DE BARROS  
ZILMA DE VASCONCELOS DE BARROS  
LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS*

*Handwritten signature or initials.*

pacífica" para justificar o usucapião, logo, resta totalmente afastado o cabimento da medida liminar.

Devidamente desconstituído o fundamento que servia de base para a concessão da tutela de urgência, resta

### DO DIREITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o terreno, ora pleiteado, pertencia, ao tempo da suposta ocupação, ao Banco do Brasil, sociedade de economia mista, logo, tratava-se de imóvel público que não podia ser usucapido.

Nesse sentido ensina Hely Lopes Meirelles ((Meirelles, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 521-522):

Quanto aos bens das empresas paraestatais (empresas públicas e sociedades de economia mista), entendemos que são, também, bens públicos com destinação especial e administração particular das instituições a que foram transferidos para consecução dos fins estatutários. A origem e a natureza total ou predominante desses bens continuam públicas; sua destinação é de interesse público; apenas sua administração é confiada a uma entidade de personalidade privada, que os utilizará na forma da lei instituidora e do estatuto regeedor da instituição.

Quando D. Zélia, atual possuidora e proprietária, adquiriu o bem, no ano de 2009, e ao tomar conhecimento do esbulho entrou na justiça com uma Ação de Reintegração de Posse (Proc. nº. 200.2011.047.959-5) que já foi devidamente julgada e cuja sentença segue em anexo.

Oportunidade, inclusive, em que deveria a Autora ter se manifestado, em sede de defesa, para arguir o usucapião, fato que não ocorreu, apesar de ter sido devidamente citada.

Fato é que existe uma sentença determinando a Reintegração de Posse, bem como, estipulando multa diária pelo seu não cumprimento, no entanto, a Autora insiste em permanecer no imóvel alheio e ainda tumultua a Justiça com a propositura de nova ação sobre o mesmo fato.

Desta forma, resta demonstrado que os argumentos levantados pelo Autor são frágeis e não encontram respaldo legal, não devendo, desta forma,

Rua Monsenhor Sabino Coelho, 49 – Centro – João Pessoa-PB CEP 58013-090  
Fone: (83) 221-5067 Fax: (83) 221-7328  
e-mail: zilma.barros@bol.com.br





*JOSÉ PROCÓPIO DE BARROS  
ZILMA DE VASCONCELOS DE BARROS  
LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS*

*52*

prosperar, razão pela qual, requer a IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE USUCAPIÃO.

### DO PEDIDO

- a) O Recebimento da presente Contestação e que seja julgado improcedente o pedido inicial da Ação de Usucapião Urbano c/c Pedido Liminar de Manutenção de Posse, condenando a Autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios;
- b) A intimação e oitiva do Representante do Ministério Público para que emita Parecer Final Conclusivo;
- c) Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial documental e depoimento pessoal da Autora.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015.

  
Zilma de Vasconcelos Barros  
OAB/PB nº. 8.836

Rua Monsenhor Sabino Coelho, 49 – Centro – João Pessoa-PB CEP 58013-090  
Fone: (83) 221-5067 Fax: (83) 221-7328  
e-mail: zilma.barros@bol.com.br





JOSÉ PROCÓPIO DE BARROS  
ZILMA DE VASCONCELOS DE BARROS  
LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS  
LUCIANA EMÍLIA DE CARVALHO TORRES GALINDO  
COUTINHO

4753  
*[Handwritten signature]*

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ZÉLIA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, viúva, proprietária, CPF nº 086.420.794-87, residente e domiciliada nesta capital à Avenida Almirante Tamandaré, 844 – Tambaú – João Pessoa /PB.

**OUTORGADOS:** JOSÉ PROCÓPIO DE BARROS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 004.714.294-49, inscrito na OAB/PB sob o nº 659, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 554.445.984 34, inscrita na OAB/PB sob o nº 8.836, LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 450.913.314-68, inscrito na OAB/PB sob o nº 7.516, LUCIANA EMÍLIA DE CARVALHO TORRES GALINDO COUTINHO, brasileira, casada, Advogada – Funcionária Pública Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 864.449 – 2ª Via SSP/PB e do CPF nº 467.041.324-49, inscrita na OAB/PB 5541, todos com escritório à Rua Mons. Sabino Coelho, 49, Centro – João Pessoa – PB.

**PODERES:** Para o foro em geral nos termos do art. 38 do CPC, podendo propor todos os atos e ainda os indispensáveis para confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, fazer acordo, receber citação, notificação e intimação, fazer conciliação, receber, dar quitação, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber alvará judicial, propor e variar de ações, arguir suspeição de qualquer autoridade, suscitar incidente de falsidade, impetrar mandado de segurança, recorrer para qualquer instância ou tribunal, requerer junto a repartições federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, podendo inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes, e, ainda, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado e atuarem em conjunto ou separadamente.

João Pessoa, 03 de Setembro de 2009.

*Zélia de Oliveira Lima*

Rua Monsenhor Sabino Coelho, 49 – Centro – João Pessoa-PB CEP 58013-090  
Fone: (83) 221-5067 Fax: (83) 221-7328  
e-mail: zilma.barros@bol.com.br





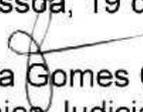
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL  
Fórum Mário Moacyr Porto  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar  
Fone 083 – 3208 - 2473  
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

**CERTIDÃO**

**Processo nº. 0047959-04.2011.815.2001**

Certifico autorizada pela lei e em razão do meu ofício, que apenas a segunda promovida apresentou contestação, apesar da primeira parte promovida ter sido devidamente citada, conforme certidão do meirinho às fls. 45v. O certificado é verdade e dou fé.

João Pessoa, 19 de maio de 2015.

  
Luciélia Gomes Coitinho  
Técnica Judiciária



Fase

Outro

Valor 25 105 115





53  
14



**Poder Judiciário**  
**Estado da Paraíba**  
**Comarca da Capital**  
**Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,**  
**Vistos, etc.**

Da contestação fls. 49/52 e da citação fls. 54, intime-se a autora.

João Pessoa, 25 de Maio de 2015

  
**Maria das Graças Fernandes Duarte**  
*Juíza de Direito*

DATA  
Nesta data, em Cartório, recebi estes autos.  
João Pessoa, 28 / 05 / 2015  
  
Analista Técnico



561



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL  
Fórum Mário Moacyr Porto  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar  
Fone 083 – 3204 - 2473  
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

### CERTIDÃO

**Certifico** que nesta data, o boletim de nº. 055/2015 foi encaminhado ao Diário da Justiça, para a devida disponibilização/publicação do despacho/sentença de fls. Dou fé.

João Pessoa, 28 de agosto de 2015.

A Analista/ Técnica

### CERTIDÃO

**Certifico** que a Nota de Foro nº. 55/2015, **fora disponibilizada no Diário da Justiça, em 31/08/2015 e publicada em 01/09/2015**, (nos termos do artigo 4º. §§ 3º e 4º, da Lei nº. 11.419, de 19/12/2006 e Resolução nº. 10/2010 do Tribunal de Justiça da Paraíba), **o prazo começará a contar a partir de 02/09/2015**. Dou fé.

João Pessoa, 01 de setembro de 2015.

Analista/Técnica Judiciária





- 00074 Processo: 000030-83.1655.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIBURCIO ANDREA MARIANO ADV. DEMOESTES PESSOA MAMEDE DA COSTA, AULI, WALDIRA DE MEDEIROS MAGLIANO ADV. JOAO GOMES DA COSTA, REU: ALVARO ANGRE MAGLIANO ADV. NADIR LEOPOLDO VALENCO, REU: CATHARINA MAGLIANO CARNEIRO DA CUNHA ADV. VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, REU: GIACOMINA MAGLIANO DE MORAIS ADV. VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, REU: MAZUREIK MIGUEL DE MORAIS ADV. VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, REU: DOMINGOS PETRILLI MAGLIANO NETO ADV. NORDIO DE ARAUJO GUERRA, REU: JOSE FABIO MAGLIANO DE OLIVEIRA ADV. NORDIO DE ARAUJO GUERRA Despacho: Audiência de notificação designada para o dia 01/09/2015, às 8:30 HORAS
- 00075 Processo: 0003222-88.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: FABIO JEAN PAIVA DUARTE ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, REU: BANCO HONDA S/A ADV: AILTON ALVES FERNANDES Despacho: Intime-se o autor para comparecer a esta unidade judicial a fim de receber alvará que se encontra a sua disposição
- 00076 Processo: 0000621-02.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, REU: LAYRON MERELES DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora/embargada, para se manifestar sobre a petição de fls. 108/110, no prazo legal.
- 00077 Processo: 0001456-51.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, REU: MARCUS VINICIUS GOMES Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidão do oficial de justiça, requerendo o que entender de direito.
- 00078 Processo: 0001671-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE SOUZA CAMPOS ADV. VALDIRIO VASCONCELOS FILHO DE LACERDA FILHO, REU: BANCO ABN AMRO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI Despacho: Apelação rejeitada em ambos efeitos vista ao apelo para contra razões prazo legal.
- 00079 Processo: 0002664-32.1997.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: WALTER LINS DE ALBUQUERQUE, REU: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A ADV: WILSON BELCHIOR WILSON SALES BELCHIOR, REU: BANCO EXCE. ECONOMICO S/A ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, AUTOR: JOAO DE BRITO DA SILVA ADV: ANA CECILIA PEREIRA DOS TAVARES VIANA, DAV TAVARES VIANA, REU: UNIBANCO S/A UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS ADV: ARLINETTI MARIA LINS Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre os esclarecimentos da contábil.
- 00080 Processo: 0003167-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL ALEXANDRE DA SILVA ADV: MARCELO NUNES, REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE Despacho: Intime-se as partes para requererem o que de direito, no prazo legal.
- 00081 Processo: 0003896-91.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CARNEIRO AUTOMOTORES LTDA NIS- SAN ADV: ALBERTO DA FRANCA PEREIRA MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM, REU: JOAO LUIZ ADASO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a devolução da carta, requerendo o que entender de direito.
- 00082 Processo: 0003731-42.1891.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ ALBERTO DA SILVA ARAUJO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA JOVIO CASTELO BRANCO R DA SILVA, AULI: MARCIO BOTELHO DA FONSECALIMA ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, AUTOR: ISMÁLIA LOPHOS BOTELHO LIMA ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, AUTOR: MARIA CELIA CHAVES DELGADO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, AUTOR: APARANDIO JOSE DELGADO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, REU: BRASCO CREDITO IMOBILIARIO S/A ADV: FLAVIA MARIA CHAVES DE A PAULA, AULI: MARIA DO SOCORRO GUIMARAES ARAUJO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA Despacho: Intime-se a autora para apresentar no processo, documento que ateste a quitação das últimas parcelas com o banco financeiro.
- 00083 Processo: 0003848-45.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, REU: ROSELEI VALERIA ANO FERNANDES Despacho: Intime-se a parte interessada para requerer o que entender de direito.
- 00084 Processo: 0004269-02.1995.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GAGEPARCIA DE AGULAS BESOTOS DA PARAIBA ADV: JOSE MOREIRA DE MENEZES, JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, LYRA BENJAMIM DE TORRES, REU: NILSON MELO LOMONADO FILHO ADV: ONIVALDO DA ROCHA MENDES Despacho: Intime-se a executor, para informar o valor do débito atualizado.
- 00085 Processo: 0004651-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO CANDIDO DA SILVA ADV: DANILLO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, MELISSA MARGALLEN, REU: BANCO BRASCO DO FINANCIAMENTO S/A ADV: WILSON BELCHIOR WILSON SALES BELCHIOR Despacho: Intime-se a parte promovida para falar sobre o pedido de julgamento antecipada lide, no prazo de cinco (05) dias.
- 00086 Processo: 0005788-61.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: EDIMILSON KOJI MOTODA, REU: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a autora para dizer o que ainda pretende, ou manifestar interesse, no prazo legal.
- 00087 Processo: 0005878-98.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJANE SOUSA DE OLIVEIRA ADV: BENEDITO JOSE NOBRE VASCONCELOS, REU: TIBURCIO ANDREA MARIANO, REU: WALDIRA DE MEDEIROS MAGLIANO Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação e documentos.
- 00088 Processo: 0005998-78.2014.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE MOSA DOS ANJOS ADV: YURI MARQUES DA CUNHA, REU: PAULO EDUARDO DE ARAUJO BARROGOS, REU: MARIA MARIA VIEIRA FARIAS BARROS Despacho: Pedido de deferimento concedido-se vista como requerido as fls. 34/36
- 00089 Processo: 0006869-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LITORANEA COM DE BEBIDAS LTDA ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, REU: CLARO S/A ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE Despacho: Intime-se a promovida/executora sobre o pedido de fls. 20/02/2.
- 00090 Processo: 0006869-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LITORANEA COM DE BEBIDAS LTDA ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, REU: CLARO S/A ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre os pedidos de fls. 197, inclusive para recolhimento das custas.
- 00091 Processo: 0007274-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: F. ASSESORIA E SERVICOS CONTABEIS S C LTDA ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR, REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.
- 00092 Processo: 0008063-83.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAU VINCULADOS S/A ADV: ANTONIO RAMALHO DOS RAMOS DE QUEIROZ NETO, REU: ROBERTO SANTOS PINTO Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a petição de fls. 29/35
- 00093 Processo: 0008151-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON FELICIO FERREIRA ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.
- 00094 Processo: 0011427-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SARAH STEPHANIE SARAOLIVEIRA OLIVEIRO ADV: GUILHERME ALMEIDA MOURA, REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO ENSEADA DO CABO BRANCO ADV: VICTOR FIGUEIREDO GONDIM Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre a petição, no prazo legal.
- 00095 Processo: 0011719-11.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINSTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: MARIA LUCILIA GOMES, REU: JOSEFARIAS RODRIGUES NEVES LIMA Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidão do oficial de justiça, requerendo o que entender de direito.
- 00096 Processo: 0013207-11.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREVICA XA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S/A ADV: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON, REU: TARCISIO FERRAZ DE CARVALHO Despacho: Intime-se o autor para receber diligência necessária a expedição de mandado citatório.
- 00097 Processo: 0013327-51.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA NEVES COSTA PORTO ADV. DANILLA NEVES PORTO, GABRIELA FERNANDES CORREIA LIMA, REU: ALEXANDRE BORGES ARAGOA Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidão do Oficial de Justiça, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.
- 00098 Processo: 0015227-62.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ALDENIRA, GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ, WAMBERTO BALBINO SALES, REU: ADNA LUCENA DOS SANTOS Despacho: Intime-se o autor para receber diligência necessária a expedição de mandado.
- 00099 Processo: 0016961-23.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE ADV: ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE, REU: BMS CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a devolução de cartão de crédito, requerendo o que entender de direito.
- 00100 Processo: 0017218-11.2011.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: FERNANDO PEREIRA DA SILVA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, REU: BANCO FINASA BMS S/A Despacho: Intime-se o autor para falar sobre o pedido de fls. 108/110, requerendo o que entender de direito.
- 00101 Processo: 0017733-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAMBERTO RODRIGUES DA SILVA ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, REU: OI TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação e documentos, em dez (10) dias.
- 00102 Processo: 0017797-21.2014.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: NACILDA BASILIO SILVA ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO, ADAILTON COELHO COSTA NETO, REU: MYRTEES FORTI REIBEIRO COUTINHOREU: ZELIA OLIVEIRA LIMA Despacho: Intime-se a autora para impugnar a contestação e documentos.
- 00103 Processo: 0018038-22.2001.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: POLIMIX CONCRETO LTDA ADV: ADILSON DE CASTRO JUNIOR, REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL AREIA BRANCA ADV: CLAVIO VALENTA FILHO Despacho: Intime-se o executado para falar sobre o laudo de avaliação.
- 00104 Processo: 0018241-11.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KARLA SUANY ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES ADV: KARLA SUANY ALMEIDA M. GUEDES, REU: BANCO REAL S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, REU: IARA MARIA SAMPAIO ALVES Despacho: Apelação rejeitada em ambos efeitos vista ao apelo para contra razões.
- 00105 Processo: 0018425-44.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, REU: RICARDO DA FRANCA MONTEIRO FREIRE Despacho: Intime-se a autora para que diga o que ainda pretende.
- 00106 Processo: 0018691-12.2005.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: AMARELINTAS COM DE TINTAS E FERRAGENS LTDA ADV: GEORGE ARAGOA DE ALMEIDA, MARTINHO FUSTINO XAVIER JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MEIRA MARINHO ADV: GEORGE ARAGOA DE ALMEIDA, MARTINHO FUSTINO XAVIER JUNIOR, REU: SAMARA CASSANO DA SILVA, REU: BANCO REAL S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre a expedição da petição.
- 00107 Processo: 0019733-4E.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: ERIMAR LEMOS DA SILVA ADV: RODRIGO NAZARE NUNES MORAES, REU: BANCO BONSUCESSO S/A Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação e documento no prazo legal.
- 00108 Processo: 0019118-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA ARAUJO SILVA ADV: STEPHANNY EVELYN TRIGUEIRO DA COSTA, REU: BANCO SANTANDER S/A ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI Despacho: Pedido citatório prazo de quinze (15) dias.
- 00109 Processo: 0019700-91.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, REU: CAPESMA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação e documentos de fls. 19/140
- 00110 Processo: 0021758-58.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: AURICELIA PEREIRA DOS SANTOS ADV: POLYANA MARA TEIXEIRA ALMEIDA, REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNULA BENGHI Despacho: Intime-se a parte promovida para falar sobre o pedido de julgamento antecipada lide, no prazo de cinco (05) dias.
- 00111 Processo: 0020379-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIO ROBERT SPIERRE CAMARGO LUCIONI ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, REU: MAXIMIA TURISMO E PASSAGENS LTDA ADV: GUSTAVO VIEIRA DOS SANTOS VIESEU, REU: CVC VIAGENS E TURISMO ADV: GUSTAVO H. DOS SANTOS VIESEU Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.
- 00112 Processo: 0020510-71.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, REU: MULTIMÍDIA COM DE INFORMATICA TIDAREU: JOSEBSON DE SOUZA COSTAREU: ANA LUCIA DA SILVA LIMA Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre a petição e documentos de fls. 19/140
- 00113 Processo: 0021028-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIPEN DINIZ BRASILEIRO ADV: MARINEIDE LOPES SANTOS, REU: UNIMED JOAO PESSOA ADV: MARCELO WEICK POLIESTE, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR Despacho: Intime-se o réu nos termos do art. 475 J.
- 00114 Processo: 0021139-21.2009.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: SANDRA GELY DE VASCONCELOS COSTA ADV: SERALDO VALE CAVALCANTE, GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO, REU: LUCIANA MARIA FARIAS DE VASCONCELOS, REU: CARLOS LUCIANO VASCONCELOS Despacho: Intime-se a parte autor, para requerer o que de direito.
- 00115 Processo: 0021197-43.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DUANEY BARBOSA CONDE ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte executora para falar sobre a impropriedade.
- 00116 Processo: 0021555-81.2006.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ITAU SEGUROS S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS REBEIRO, REU: SUZANNE MARIA BOTELHO DE MACHADO, LUIZ ARTUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA Despacho: Intime-se o autor para impugnar o que de direito.
- 00117 Processo: 0021955-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, REU: ADRIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, REU: JOSE ADRIANO LOPES Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão oficial de justiça, requerendo o que entender de direito.
- 00118 Processo: 0022002-35.2010.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: BANCO FINASA S/A ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA, REU: FORMACAO DE CONDUTORES EXCLUSIVA LTDA Despacho: Intime-se o autor, para manifestar-se sobre o acordo estabelecido entre as partes, inclusive assinado a petição, ou requerendo o que de direito.
- 00119 Processo: 0022377-71.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOANA DARCI SOARES DE OLIVEIRA ADV: MARILIE MOREIRA ALVES DA CUNHA, REU: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO ADV: KLEBER LEONARDO DE LIMA CARVALHO, REU: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA Despacho: Intime-se as partes as provas que pretendem produzir.
- 00120 Processo: 0022567-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE LOURIVAL DA SILVA ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre a petição e documentos de fls. 78/84
- 00121 Processo: 0022655-32.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR, REU: SMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a devolução de cartão, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco (05) dias.
- 00122 Processo: 0022738-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAFES PEREIRA DA SILVA ADV: JAFER PEREIRA DA SILVA, REU: BANCO BRASCO S/A ADV: JOSE EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO Despacho: Intime-se o apelado para as contrarrazões, no prazo de dez dias.
- 00123 Processo: 0024985-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINALDO CARLOS DA SILVA ADV: LIDIANI MARTINS NUNES, REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO Despacho: Intime-se o réu para recolher as custas judiciais.
- 00124 Processo: 0025002-35.2010.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: EDSON VIEIRA DE MELO ADV: VALTER DE MELO, REU: POLICLINICA SAO LUCAS LTDA ADV: DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER. Despacho: Intime-se a apelada para as contrarrazões, no prazo de quinze (15) dias.
- 00125 Processo: 0025781-32.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE RAMALHO DE ARAUJO ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA, SIMAO Despacho: Intime-se a promovida para falar sobre a petição e documentos de fls. 21, bem como sobre as alegações finais, no prazo de dez (10) dias.
- 00126 Processo: 0025884-91.2009.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUT: TERCIO DOUGLAS FERNANDES DE ASSIS ADV: LIDYANE PEREIRA SILVA, REU: UNIBANCO S/A DIENES LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA, REU: CAPITAL FIAT ADV: ELSANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA Despacho: Intime-se o réu para recolhimento das custas.
- 00127 Processo: 0027538-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLENE ANA DA CONCEICAO ADV: MARCUS TULLIO MACHADO DE LIMA CAMPOS, SAO SOARES DE SARMENTO VEIRA, REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO Despacho: Intime-se as partes para dizer se pretendem produzir provas, especificando as.
- 00128 Processo: 0031695-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO TAVARES DE MORAES ADV: JOSE CAMILO MACEDO MARINHO, REU: ENERGIASA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 78/84
- 00129 Processo: 0032375-62.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA MOREIRA DA SILVA ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNULA BENGHI, AUTOR: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA Despacho: Intime-se a parte autora para a sua defesa, no prazo legal.
- 00130 Processo: 0035973-91.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ADV: DENISE MARIN, REU: FABRICA FRANCA DE CARVALHO LIMA ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA, REU: FABRICA FRANCA DE CARVALHO LIMA ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre a petição, via bacened.
- 00131 Processo: 0036038-86.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, REU: EDSON MIGUEL DA SILVA Despacho: Intime-se o autor para falar sobre a certidão do oficial de justiça, requerendo o que entender de direito.
- 00132 Processo: 0042831-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVANO GOMES DA SILVA ADV: LIDIANI MARTINS NUNES, REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS Despacho: Intime-se o promovido para falar sobre o que requerer a parte autor, no prazo legal.
- 00133 Processo: 0042846-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL BELCHIOR DE MEDEIROS ADV: VALTER DE MELO, REU: OI TNL PCS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR Despacho: Intime-se as partes para apresentar as alegações finais, no prazo de dez (10) dias.
- 00134 Processo: 0050598-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISRAEL DA SILVA BRANDAO ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA, REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNULA BENGHI, AUTOR: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA Despacho: Intime-se a parte executora para a sua defesa, no prazo legal.
- 00135 Processo: 0054483-21.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO ALVES DA SILVA ADV: ALVARO NITAO JERONIMO LEITE, REU: BANF FINANCIERA ADV: FRANCISCO GOMES COELHO Despacho: Intime-se o autor para impugnar a contestação e documentos.





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL  
Fórum Mário Moacyr Porto  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar  
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

#### CERTIDÃO

Certifico autorizada pela lei e em razão do meu ofício, que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora devidamente intimada. O certificado é verdade e dou fé.

Secretaria da 6ª Vara Cível, em João Pessoa/PB,  
26/10/2015.

Técnica Judiciária \_\_\_\_\_

#### CONCLUSÃO

**Nesta data**, faço estes autos conclusos a Excelentíssima Senhora Doutora Maria das Graças Fernandes Duarte, Juíza de Direito Titular desta Unidade Judiciária. Dou fé.

Secretaria da 6ª Vara Cível, em João Pessoa/PB, 26/10/2015.

Técnica Judiciária \_\_\_\_\_



58  
M



**Poder Judiciário**  
**Estado da Paraíba**  
**Comarca da Capital**  
**Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,**  
**Vistos e etc.**

Intime-se a parte autora pessoalmente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento da ação, sob pena de arquivamento.

João Pessoa, 07/01 /2016.

*Quarte*  
Maria das Graças Fernandes Duarte  
Juíza de Direito

DATA  
Nesta data, em Cartório, recebeu estes autos.  
João Pessoa, 07/01/2016  
Analista/Técnico *[Signature]*



*12/01/2016*

**PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO**

**DADOS DO PROCESSO**

Numeração : 0017797-21.2014.815.2001  
Classe : USUCAPIAO  
Assunto(s): USUCAPIAO ORDINARIA  
LIMINAR

Promovente: NACILDA BASILIO SILVA  
Promovido : MYRTES FORTE RIBEIRO COUTINHO E OUTROS

Quantidade de volume(s): ( ) único; ( ) 2; ( ) 3; ( ) 4; ( ) 5; ( ) 6; ( )  
Volume(s) em carga: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) todos; (\_\_\_\_\_)  
Quantidade total de folhas: \_\_\_\_\_  
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?  
( ) sim; ( ) não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:**

Nome: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO  
Inscrição na OAB: 015178PB  
Telefone(s): celular: 987109482 fixo: 30218710  
Advogado do ( ) autor ( ) réu ( ) vítima ( ) litisconsorte ( ) outro

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:**

Matrícula n°: 4694988 - TJECP19 -

**RECIBO**

Recebi nesta data os autos acima especificados.  
Em: 12/01/2016

  
(assinatura do recebedor)  
Observações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DEVOLUÇÃO**

Recebi nesta data os autos acima especificados.  
Em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do servidor:

Matrícula n°: \_\_\_\_\_  
Observações : \_\_\_\_\_



REUNTA DA  
Nos: petição a  
10 03 16  
17



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA DO ESTADO DA PARAÍBA

DATA  
Nesta data, em Cartório, recebeu-se  
João Pessoa, 10/03/2014  
[Assinatura]

Processo nº 0017797-21.2014.815.2001

NACILDA BASÍLIO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe da ação de usucapião urbano com pedido liminar de manutenção de posse movido em face de MYRTES FORTE RIBEIRO COUTINHO E ZELIA OLIVEIRA LIMA, vem mui respeitosamente, através de seu advogado in fine assinado, com o fulcro no artigo 327 do Código de Processo Civil e demais dispositivos legais pertinentes apresentar IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO sob os fatos e argumentos abaixo assinalados:

#### I - PRELIMINAR:

##### 1.1. Da necessidade da decretação de revelia da Ré MYRTES FORTE RIBEIRO COUTINHO;

*Ab initio*, é de suma importância destacar que conforme a citação anexada na fl. 45 e verso, constata-se que foi devidamente intimada a Ré Myrtes Forte Ribeiro Coutinho em 01/09/2014, sendo anexado aos autos no dia 03/09/2014.

Portanto, como não foi contestado até o presente momento, requer a Vossa Excelência que se aplique os efeitos do art. 319 do Código de Processo Civil.

#### II - DO RESUMO DOS FATOS APRESENTADOS PELO AUTOR:

A Ré Zélia de Oliveira Lima em sua peça contestatória afirma que adquiriu o imóvel em 2009, contudo, tomou conhecimento da posse pela Autora em 2011. Ocorre, conforme demonstrou-se na inicial, durante o período da aquisição já era do conhecimento da Ré que a Promovente já possuía seu estabelecimento comercial.

Ademais, é sábio apontar que apenas através da ação promovida pela Ré de reintegração de posse que a mesma procurou contato com a Promovente.

Contudo, mesmo com a promoção da ação reintegratória o transcurso do lapso temporal da posse já permitia a Autora o direito de usucapir, pois, conforme demonstrou-



se esposo da Sra. Myrtes em vida permitiu o uso desde 1986 e perdurou-se até o presente momento.

Assim, falácia é a afirmação da Promovida ao averbar que só tomou conhecimento da posse em 2011 ou mal grado foi a conduta da Ré Myrtes ao vender o imóvel sem comunicar tal ato permissivo de seu esposo.

Todavia, é claro o longo lapso temporal de uso, posse e exploração do imóvel para o seu labor, onde utiliza do mesmo com seu comércio que supre financeiramente toda a sua família.

Eis os fatos que merecem relevo.

### III - DO DIREITO:

#### 3.1. Da inexistência de prova de que o bem pertencia ao Banco do Brasil:

Em tese defensiva a Promovida argui que o imóvel pleiteado anterior ao ano de 2009 pertencia ao Banco do Brasil, o que não corresponde a verdade e se quer há provas disto.

Conforme demonstrou-se nos documentos anexados a inicial, folha 22, o Sr. ADAUTO PEREIRA LIMA adquiriu o imóvel em 25/11/1980 o imóvel que pertencia ao BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA.

Sendo assim, legítimo é o documento de autorização de posse e uso do imóvel expedido pelo Sr. ADAUTO em 13/08/1986, folha 40, o que comprova o uso do imóvel desde o período destacado.

Portanto, incorre que devido a inexistência de prova de tal impedimento do Direito da Autora, conforme estabelece o art. 333, II do CPC e claro preenchimento do Direito da Promovente quanto ao lapso temporal por ser fato constitutivo de Direito (art. 333, I do CPC), assim, deverá ser afastado o argumento da possibilidade de usucapir e contabilizar o praz de 1986 a 2008, conforme demonstra a certidão de folha 22 que demonstra que o Sr. ADAUTO PEREIRA adquiriu o bem em 1980.

#### 3.2. Da possibilidade de usucapir:

Por fim, a tese defensiva aponta a impossibilidade de usucapir face a sentença de reintegração de posse, o que é deveras impreciso, pois, a continuidade da posse do imóvel preenche tanto os requisitos usucapiêntes do art. 1240 do Código Civil, como os requisitos do art. 1.238 do CC, já que entre os anos de 1987 a 2011 houve clara contínua e incontestadamente, com justo título e boa fé.

Incontestável o fato que a permissão de uso foi exclusiva para o ano de 1986, conforme documento em anexo (fl. 22). Assim, a partir de 1987 a continuidade da posse computa-se para o preenchimento dos requisitos possessórios.

Sendo assim, preenchido os requisitos possessórios para usucapir não poderá ser afastada a aquisição proprietária estabelecida pelo art. 183 da Constituição Federal, já que



resta comprovado a exceção de domínio intermitente, conforme pauta a jurisprudência pátria:

RECURSO ESPECIAL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - IMPROCEDÊNCIA - PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - CONFIGURAÇÃO - POSSE LONGEVA, PACÍFICA E ININTERRUPTA POR MAIS DE QUINZE ANOS (NO MÍNIMO), ORIGINÁRIA DE JUSTO TÍTULO - RECURSO ESPECIAL PROVIDO. I - A usucapião, forma de aquisição originária da propriedade, caracterizada, dentre outros requisitos, pelo exercício incontestado e ininterrupto da posse, tem o condão, caso configurada, de prevalecer sobre a propriedade registrada, não obstante seus atributos de perpetuidade e obrigatoriedade, em razão da inércia prolongada do proprietário de exercer seus direitos dominiais. Não por outra razão, a configuração da prescrição aquisitiva enseja a improcedência da ação reivindicatória do proprietário que a promove tardiamente; II - A fundamentação exarada pelo Tribunal de origem no sentido de que o título que conferira posse à ora recorrente somente se revelaria justo em relação às partes contratantes, mas injusto perante àquele que possui o registro, carece de respaldo legal, pois tal assertiva, caso levada a efeito, encerraria a própria inocuidade do instituto da usucapião (ordinária); III - Por justo título, para efeito da usucapião ordinária, deve-se compreender o ato ou fato jurídico que, em tese, possa transmitir a propriedade, mas que, por lhe faltar algum requisito formal ou intrínseco (como a venda a non domino), não produz tal efeito jurídico. Tal ato ou fato jurídico, por ser juridicamente aceito pelo ordenamento jurídico, confere ao possuidor, em seu consciente, a legitimidade de direito à posse, como se dono do bem transmitido fosse ('cum animo domini'); IV - O contrato particular de cessão e transferência de direitos e obrigações de instrumento particular de compra e venda, o qual originou a longa posse exercida pela ora recorrente, para efeito de comprovação da posse, deve ser reputado justo título; V - Ainda que as posses anteriores não sejam somadas com a posse exercida pela ora recorrente, o que contraria o disposto no artigo 552 do Código Civil de 1916 (at REsp 171.204/GO, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, Quarta Turma, DJ 01.03.2004), vê-se que o lapso de quinze anos fora inequivocamente atingido; VI - Esclareça-se que o acolhimento da tese de defesa, estribada na prescrição aquisitiva, com a consequente improcedência da reivindicatória, de forma alguma, implica a imediata transcrição do imóvel em nome da prescribente, ora recorrente, que, para tanto, deverá, por meio de ação própria, obter o reconhecimento judicial que declare a aquisição da propriedade. VII - Recurso Especial provido. (REsp 652.449/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/12/2009, DJe 23/03/2010)

202

Su



63

Sendo assim, a declaração de usucapião se faz presente, o que deverá ser afastada a defesa apresentada, pois, ciente era Ré revel que esta Autora já preenchia os requisitos possessórios e que deverão ser mantidos e declarados por este sábio julgador.

IV - CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, considerando-se impugnadas todas as alegações da parte adversa, e reservando-se sem prejuízo o direito de apresentar memoriais finais, requer o prosseguimento do feito, para que seja ao final dado total provimento à ação, a fim de condenar a ré nos termos do pedido inicial.

Nestes Termos.

Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa, 9 de março de 2016.

  
Diego José Mangueira Lucotiano  
OAB/PB 15.178



CONTINUA

Faço estes autos com

Sr. Dr. João Carlos de

João Carlos

10 03

16





**Poder Judiciário  
Estado da Paraíba  
Comarca da Capital  
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,  
Vistos, etc.**

Intimem-se as partes, a fim de que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo de 05 dias.

João Pessoa, 16 de março de 2016.

  
**Gianne de Carvalho Teotônio Marinho  
Juíza de Direito em substituição**

DATA  
Recebemos hoje  
João Pessoa 16/03/2016  
  
Analista/Técnico Judiciário



6



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL  
Fórum Mário Moacyr Porto  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar  
Fone 083 – 3204 - 2473  
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

### CERTIDÃO

**Certifico** que nesta data, o boletim de nº. **022/2016** foi encaminhado ao Diário da Justiça, para a devida disponibilização/publicação do despacho/sentença de fls. Dou fé.  
João Pessoa, 17 de março de 2016.  
A Analista/ Técnica

### CERTIDÃO

**Certifico** que a Nota de Foro nº. **22/2016**, fora disponibilizada no Diário da Justiça, em **18/03/2016** e publicada em **21/03/2015**, (nos termos do artigo 4º. §§ 3º e 4º, da Lei nº. 11.419, de 19/12/2006 e Resolução nº. 10/2010 do Tribunal de Justiça da Paraíba). **Começando a contar o prazo a partir do dia 22 de março de 2016.** Dou fé.  
João Pessoa, 21 de março de 2016.  
Analista/Técnica Judiciária





- 00043 TOR, ROMAN SANTANA DE MEDEIROS ADV. TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA TOLENTINO CONKNER FREIRE. Despacho: Intime-se autor para o que de direito.
- 00044 Processo: 0032294-45.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BANDA MONDA S/A ADV. ALDENIRA GOMES DINIZ, REU: ALDENIRA SOARES DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se autor para o prazo de cinco dias se manifestar da contestação de fls.44.
- 00044 Processo: 0032214-84.2010.815.2001 - REINTEGRAÇÃO/MANUT. AUT. JUIZ. ACANTO DE MEDEIROS ADV. EVANDRO NUNES DE SOUZA, GUTILUO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTA, VERIANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO, AUTOR: MANOEL LAZARO DE MEDEIROS ADV. EVANDRO NUNES DE SOUZA, VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO, REU: JOSE ARIMATEIA (ADSTERRO DE MEDEIROS NETO). Despacho: Intime-se rec. Venancio Medeiros Neto cab P.13972, para receber a prestação de prestação de contas.
- 00045 Processo: 0032217-44.84.2010.815.2001 - REINTEGRAÇÃO/MANUT. AUT. JUIZ. ACANTO DE MEDEIROS ADV. EVANDRO NUNES DE SOUZA, GUTILUO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTA, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, AUTOR: MANOEL LAZARO DE MEDEIROS ADV. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, REU: JOSE ARIMATEIA DE MEDEIROS NETO, REU: GUTILUO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTA. Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre a petição e o domínio de fls. 599502, informando também autor sobre a formação do selo Venancio Medeiros Neto.
- 00046 Processo: 003493-48.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: MARCO JOSÉ FELIX ADV. JOSÉ ORIVALDO BRITO DA SILVA, REU: BRACESCO SEGUROS S/A. Despacho: Intime-se autor de resposta do banco, no prazo legal.
- 00047 Processo: 0037791-45.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA OLÁUDIA DE OLIVEIRA ARANHA ADV. LISIANKA ALVES DE SOUSA, REU: VOLKSWAGEN GRUPO FINANCIERO AUTO LIT. LTA. ADV. MILENA NEVES AUGUSTO, REU: PROMAX VEICULOS MARQUÊS E ASSOCIADOS S/A ADV. CLAILSON CARDOSO RIBEIRO. Despacho: Intime-se as partes para as contrarrazões em 10 dias.
- 00048 Processo: 0038970-09.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CALECINA DE MORAES BASTOS ADV. LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA, AUTOR: MARCELINA DE MORAES BASTOS ADV. LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA, AUTOR: LUCAS DE MORAES BASTOS ADV. LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA, REU: SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. ADV. LUCINEIDE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se autor para impugnar a contestação e documentos no prazo de 10 dias.
- 00049 Processo: 0039102-45.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV. IVANILLE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, REU: IVANIL DA CELIA DOS SANTOS CABRAL. Despacho: Intime-se a resposta do deitran.
- 00050 Processo: 0040640-49.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: GIUSEPPE GOMES DE OLIVEIRA, LUCIANA SOUSA, REU: LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MAURICIO LUCIANA BRITO, RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA, REU: BANCO BRADESCO S/A ADV. WILSON SALES BELCHIOR, REU: JUIVIO METAL FECHADURAS CASTELO INE E COM LTDA. Despacho: Intime-se as partes, para resposta, no prazo de quinze dias.
- 00051 Processo: 0043378-48.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO ADV. JOSÉ MARCELO DIAS, REU: BANCO FINASA S/A ADV. HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA. Despacho: Intime-se promovida para apresentar no prazo legal, cópia do instrumento objeto da demanda.
- 00052 Processo: 0051969-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUZIMARA DA SILVA ALVES ADV. FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO, REU: ANTONIO SERGIO NACIÃO ALVES. Despacho: Intime-se autor para informar o endereço deste ou dizer se tem interesse, no quesito, em 10 dias.
- 00053 Processo: 07880-15.83.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BARBARA KATHERINE K.HISTHEL NOBREGA ADV. RUBIO THALLES ANDRADE DE MOURA, AUTOR: MARCELO DE OLIVEIRA NOBREGA ADV. RUBIO THALLES ANDRADE DE MOURA, ANSELMO CARLOS LOUREIRO, REU: PARMALAT S/A ADV. EDUARDO GALDÃO DE ALBUQUERQUE, FERNANDO DENIS MARTINS. Despacho: Intime-se as partes da resposta da penhora.
- 5A. VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA RR-02216 (INTIMACAO-ART. 236 DO CPC).
- 00054 Processo: 0006171-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO LUIZ NUNES ADV. VALERIA CORNELIO DA SILVA, REU: ABN AMRO REAL LEASING SA/ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV. ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se banco de despacho de fls.295.
- 00055 Processo: 0007095-45.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE AYRES DOS SANTOS ADV. SANDRA SUELEN FRANCA, AUTOR: ANTONIO BERNARDINO DA SILVA FILHO ADV. SANDRA SUELEN FRANCA, AUTOR: FÁBIO JOSÉ SOARES DA SILVA ADV. SANDRA SUELEN FRANCA, AUTOR: IVONALDO SOARES DA SILVA ADV. SANDRA SUELEN FRANCA, REU: CAIXA SEGUROS ADV. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES JUNIOR GADELHA. Despacho: Intime-se autor para impugnar, no prazo de cinco dias.
- 00056 Processo: 0002418-48.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: GERALDO MONTEIRO GUEDES JUNIOR ADV. JOSÉ OLAVO C RODRIGUES ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, REU: FÁBIO ROGERIO FIRMINO DE ARAUJO. Despacho: Intime-se as partes da resposta admitida.
- 00057 Processo: 0034590-53.1984.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ANTUNES INE E COM DE BEBIDAS LTDA. ADV. JOSÉ CARLOS SCORTECCI HILST, REU: LUCIANO SCHERRMANN RESENDE, AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADV. JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, JULIANA DANTAS DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se executante para se manifestar se tem interesse no feito.
- 00058 Processo: 0005072-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELANO GUEDES ALCO FORADO ADV. GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM, REU: BANCO SAFRA ADV. MARILIA LUCILIA GOMES. Despacho: Intime-se parte autora e a parte promovida para especificarem provas, justificando sua necessidade, no prazo de 05 dias.
- 00059 Processo: 00083-34-48.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: SONIA MARIA ANDRADE DE CARVALHO ADV. HANORO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA, REU: BANCO SAFRA ADV. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. Despacho: Intime-se as partes, a fim de que especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo de 05 dias.
- 00060 Processo: 0007150-46.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE MIRANDA DE ASSIS ADV. ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE, REU: PRIME COM DE VEICULOS PEGAS E SERVIÇOS LTDA/REU: JOSUE RODRIGUE ROBERTO DANTAS REU: PEDRO ROBERTO DANTAS. Despacho: Intime-se autor para o arrolamento de testemunhas e para manifestar se tem interesse no feito.
- 00061 Processo: 0007810-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNEIDE DE CARVALHO ROCHA ADV. MARCIAL DUARTE SA FILHO, REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV. FELICIANO LYRA MOURA, FELICIANO LYRA MOURA, REU: CUNHA E PORTO ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCA LTDA ADV. EVANDRO PERES ANTUNES DE OLIVEIRA, LISIANKA ALVES DE SOUSA. Despacho: Intime-se parte executada nos termos do art. 475-I do CPC.
- 00062 Processo: 0008984-47.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUALICE MARIA NAVARRO BURITI ADV. SANDRA ELISABETH DE B.P. GUIMARAES, REU: CORSECA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADV. NIVALDO DANTAS DE CARVALHO, DENUNCIANTE: QBE BRASIL SEGUROS S/A ADV. ARMANDO V. MESQUITA CHAR. Despacho: Intime-se autor para se manifestar sobre as provas, no prazo legal.
- 00063 Processo: 0013312-67.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV. MARIA LUCILIA GOMES DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO, REU: ELE SILVA DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se autor para se manifestar quanto a contestação do Oficial de Justiça de fls. 42v, requerendo o que entender de direito.
- 00064 Processo: 0011673-88.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCO DO SOCORRO DE LIMA ADV. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV. GUSTAVO GUIMARAES LIMA, JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA. Despacho: Intime-se promovido para se manifestar acerca das embargões de fls. 191/195.
- 00065 Processo: 001187-17.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO GUEDES MARINHO ADV. WILSON FURTADO ROBERTO, REU: BRUNA DE SA FERREIRA ADV. CAMILLA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se as partes para produzir e especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo de 05 dias.
- 00066 Processo: 0012306-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON MARQUES GONDIM ADV. MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS, REU: BANCO ITAUEASING S/A. Despacho: Intime-se autor para se manifestar sobre as provas, no prazo de dez dias.
- 00067 Processo: 0012567-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARGARIDA FERNANDES DE MACEDO ADV. ROBERTO VENANCIO DA SILVA, REU: META TURISMO LTDA ADV. RAFAEL DANTAS VALENÇO. Despacho: Intime-se autor sobre o despacho de fls 71, devendo fornecer o endereço atual de parte autor.
- 00068 Processo: 0013383-52.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSÉ ENGINHO DA SILVA ADV. ROBERTO SILVA CAPISTRANO, KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS, REU: MARIA SEVERINO DA CUNHA S/A ADV. KARL MARX VALENTIM DOS SANTOS, ROBERIO SILVA CAPISTRANO, REU: IBM SEGURADORA S/A ADV. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se autor para manifestar se sobre a petição de fls. 94/105.
- 00069 Processo: 0014360-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: VANETE NUNES SANTOS DA SILVA ADV. AMERICO GOMES DE ALMEIDA, REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV. WILSON BELCHIOR WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se autor para o que de direito.
- 00070 Processo: 0015095-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV. WILSON FURTADO ROBERTO, RAFAEL PONTES VITAL, REU: HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S/A ADV. ISABELLA MEJUIEIRO. Despacho: Intime-se as partes, a fim de que especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.

- 00071 Processo: 0018099-16.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEFFSON MENDES DE SOUZA ADV. GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV. HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Despacho: Intime-se parte autora para manifestar-se no prazo legal.
- 00072 Processo: 0017767-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA RISSOMAR JACINTO SILVA ADV. LUCAS FRIGRE DE ALMEIDA, REBECCA MACHADO SILVA DA NOBREGA, REU: BANCO ITAUEASING S/A ADV. NELSON PASCHOALOTTO. Despacho: Intime-se banco de mandado para prestar esclarecimento, no prazo legal.
- 00073 Processo: 0017797-21.2014.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: NACILDA BASILIO SILVA ADV. DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO, ADALTON COELHO COSTA NETO, REU: MYRTES FORTE RIBEIRO COUTINHO, REU: ZELIA OLIVEIRA LIMA ADV. ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se as partes, a fim de que especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo de 05 dias.
- 00074 Processo: 0018337-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: MAJAJACOME PARTICIPACOES LTDA ADV. JOSE BEZERRA DA S N M PRES, REU: MARIA DE FATIMA MOURA FERREIRA DE KING JOIAS. Despacho: Intime-se a despacho de fls.109.
- 00075 Processo: 0020594-67.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CFI ADV. BRUNO DE ALBUQUERQUE POLONI, REU: ROSIMERE BATISTA DA SILVA. Despacho: Intime-se autor de certidão de fls. 22.
- 00076 Processo: 0021269-68.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PATRICIO NOGUEIRA ADV. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANTONIO MARIA PORPINO PERES JUNIOR, REU: TELFONAR NORTE LESTE S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se parte autora para especificar as provas que pretende produzir.
- 00077 Processo: 0021302-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO BEZERRA JUIZA ADV. ANSELME RIBEIRO ANGELO QUEIROGA, REU: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV. CELINA LOPES PINTO, REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA ADV. GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se para recolhimento das custas.
- 00078 Processo: 0021484-06.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSÉ GOMES DA SILVA ADV. DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO, REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV. GUSTAVO DAL BOSCO. Despacho: Intime-se autor para impugnar, no prazo de dez dias.
- 00079 Processo: 0022621-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: SERGIO MARCIO GALDINO DA COSTA ADV. JOSÉ MARCELO DIAS, REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS DAS CUSTAS ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se PROMOVIDO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.
- 00080 Processo: 0024759-07.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO BRASILEIRO LEMOS ADV. GUILHERME MELO FERREIRA, AUTOR: MARIA DO SOCORRO COSTA LEMOS ADV. GUILHERME MELO FERREIRA, REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV. TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se os executantes para se manifestar quanto a petição e documentos de fls. 192/202, requerendo o que de direito.
- 00081 Processo: 0025067-85.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: VALDEMIR DE LUNA SOUSA ADV. VALTER DE MELO, REU: BRADESCO S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se para recolhimento das custas.
- 00082 Processo: 0025202-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: SERGIO LEAL WORTMANN JUNIOR ADV. GIBRAN MOTTA, FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA, ANDREI DORNELAS CARVALHO, REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV. HERMANO GADELHA DE SA LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Despacho: Intime-se autor para dizer se pretende produzir outras provas, especificando-as, bem como que se manifesta quanto a petição de fls. 129/128.
- 00083 Processo: 0025367-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL GOMES DA SILVA ADV. AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Sentença: Algo extrite e presente processo sem julgamento do mérito após o banimento em julgamento, arquivar-se com baixa.
- 00084 Processo: 0025901-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOACY OLIVEIRA DA SILVA ADV. AMERICO GOMES DE ALMEIDA, REU: BANCO REAL LEASING ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se autor para se manifestar sobre as provas, no prazo legal.
- 00085 Processo: 0027716-68.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LIVORNO F INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS ADV. CRISTIANO JATIBA DE ALMEIDA PRISCILA MARTINS CARDOZO DIAS, REU: CENTRALIZADO DISTRIBUIDORA DE TRIGO LITAREU, GLAUBER ARAUJO LEITE REU: BRUNO MOTA LEBE E Despacho: Intime-se executante para dizer o que pretende de direito, no prazo legal.
- 00086 Processo: 0028752-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSÉ CARLOS SILVA DE MORAES ADV. VALTER DE MELO, REU: BANCO REAL S/A ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se autor embargando, no prazo legal.
- 00087 Processo: 0028972-46.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARGIANA CASSIA PEREIRA MARCAL ADV. AMERICO GOMES DE ALMEIDA, REU: BV FINANCEIRA S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se autor para falarem sobre a petição de fls. 55/63.
- 00088 Processo: 0029182-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BOSCO ALVES VIELHA ADV. AMERICO GOMES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se para as contrarrazões, no prazo legal.
- 00089 Processo: 0029556-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: MANOEL DA COSTA DE OLIVEIRA ADV. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, REU: BANCO SANTANDER S/A. Despacho: Intime-se autor para especificarem as provas.
- 00090 Processo: 0030363-33.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL URCELU ICKTOD, REU: FILHO ADV. WILSON FURTADO ROBERTO, REU: TALESS COELHO MARQUES E TECNOLOGIA LTDA ADV. MONICA OLIVEIRA LEMOS. Despacho: Pedido de efeito de pedido, intime o autor para o que de direito.
- 00091 Processo: 0034494-05.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAUSTINO DANTAS DO NASCIMENTO ADV. GERALDO DE SOUSA CRUZ, AUTOR: MARIA ETERNA DANTAS FREIRE ADV. GERALDO DE SOUSA CRUZ. Despacho: Intime-se as partes da resposta do ofício fls.229/228.
- 00092 Processo: 0036991-46.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LANDRY BEZERRA MOTA ADV. GIBRAN MOTTA, REU: UNIMED JOAO PESSOA ADV. CORIOLANO DAS DE SA. Despacho: Intime-se executado para se manifestar sobre a juntada do comprovante do pagamento pela executada e decidir o extinção do processo, nos termos do art. 794, I do CPC, no prazo legal.
- 00093 Processo: 0037436-64.2010.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO JOSUE DE SOUSA FILHO ADV. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO, REU: TATIANA DI VIEIRA DE MORAES ADV. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. Despacho: Intime-se as partes da resposta do banco.
- 00094 Processo: 0037818-46.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIOPLAST DISTRIBUIDORA E COM DE PLASTICOS LTDA ADV. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALDEBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, REU: BANCO ITAU S/A ADV. LIDIA DE FREITAS SOUSA. Despacho: Intime-se parte autora para petição e documentos fls. 306/315.
- 00095 Processo: 0041246-81.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL GOMES DA SILVA ADV. AMERICO GOMES DE ALMEIDA, REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se para as contrarrazões, no prazo legal.
- 00096 Processo: 0041968-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSÉ MILSON GOMES ADV. RICARDO COSTA E SOUZA, REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se autor para se manifestar sobre as provas.
- 00097 Processo: 0042624-33.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILENO DOS SANTOS PINHEIRO ADV. RAMON PESSOA DE MORAIS, AUTOR: MANUEL FERREIRA HENRIQUES ADV. RAMON PESSOA DE MORAIS, AUTOR: MARCIANA DA SILVA SANTOS ADV. RAMON PESSOA DE MORAIS, AUTOR: PALMIRIO CARNEIRO DE SOUZA ADV. RAMON PESSOA DE MORAIS, REU: SUI-AMERICA SEGUROS S/A ADV. NORMANDA DE MEDEIROS LEITAO. Despacho: Intime-se os autores para impugnar da contestação e documentos fls. 191/125.
- 00098 Processo: 0042952-08.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: JOAO GUSTAVO DE OLIVEIRA ADV. GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, REU: CLEDSON COSTA LEITE. Despacho: Intime-se autora para requer o que entender de direito.
- 00099 Processo: 0043718-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZABETH DOS SANTOS ADV. ROBERTO ADV. RODRIGO MAGNO NUNES MORAES, REU: REAL LEASING SA/ARRENDAMENTO MERCANTIL. Despacho: Intime-se autor para impugnar, no prazo de dez dias.
- 00100 Processo: 0044574-77.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, REU: DEPOSITO DE BEBIDAS O CORUAJO PRAISEUR, PEDRO FELIPE DA SILVA REU: FRANCISCO NILSON DA SILVA. Despacho: Intime-se autor para pagar o depósito.
- 00101 Processo: 0047076-28.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VADIM BORZETSOVSKIY ADV. MARIE VASCOV ELOV WASKA RODRIGUEZ, REU: SERGIO ASSAR ADV. ANA CAROLINA NOGUEIRA, ALICE ALVES COSTA, DIEGO WALLACE DA SILVA NASCIMENTO, REU: GOMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADV. OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO, REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CLOVIS GONDIM ADV. OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO. Despacho: Intime-se as partes para alegações finais, no prazo comum de 10 dias.
- 00102 Processo: 0047195-18.2011.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ORLANDO SOARES CAJUI SICO ADV. ZELIO FURTADO DA SILVA, ROSEVELT DELANO GUEDES FURTADO, REU: BANCO REAL ANA AMARO. Despacho: Intime-se autor para manifestar-se, no prazo legal.
- 00103 Processo: 0047510-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO GOMES FILHO ADV. JOSÉ DIAS NETO, REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV. SAMUEL MARQUES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA DO ESTADO DA PARAÍBA

bb  
a

Processo nº 0017797-21.2014.815.2001

NACILDA BASÍLIO SILVA, já devidamente qualificada nos autos da presente ação que move em face de MYRTEES FORTE RIBEIRO COUTINHO, vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência tendo em vista o despacho proferido por este magister conforme Nota de Foro 022/2016, informar que não possui provas a produzir, bem como requerer que seja julgado antecipadamente a presente lide por se tratar matéria exclusivamente de Direito.

Nestes Termos.

Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa, 21 de março de 2016.

  
*Sergio Manuel Carneiro da Cunha*  
OAB/PB 15.178



CONCLUSÃO  
Fago estes autos *de* *08* *08* *16*  
Sr. Dr. Juez da *08* *08* *16*  
Juízo Pessoa, *08* *08* *16*





Poder Judiciário  
Estado da Paraíba  
Comarca da Capital  
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível

gr  
re

**R. Hoje**  
**Vistos, etc.**

Dê-se vistas à Representante do Ministério Público.

João Pessoa, 08 de agosto de 2016.

  
Maria das Graças Fernandes Duarte  
Juíza de Direito

DATA

Nesta data, em Cartório, recebeu os autos.  
João Pessoa, 08 de agosto de 2016.  
Analista Técnico





*Handwritten signature*

Ref.: processo nº 0017797-21.2014.815.2001, 6ª vara cível.

## PARECER MINISTERIAL

**Senhora Juíza,**

**Nacilda Basilio da Silva**, qualificada na inicial, ajuizou Ação de Usucapião Especial Urbano com pedido de liminar de manutenção de posse, alegando ser possuidora de boa fé de um imóvel localizado a Avenida Cruz das Armas, nº 1263, bairro Cruz das Armas, nesta capital, por mais de 27 anos.

Contestação interposta às ff. 49/52, impugnação às ff 60/63, vieram os autos a este órgão para emissão de parecer.

Analisando os autos, inicialmente, percebe-se que a ocupação se deu por mera permissão do falecido proprietário, Adauto Pereira Lima, caracterizando a detenção do imóvel e não a posse, nos termos do art. 1.198 do Código Civil.

Ademais, consta na certidão de f. 22 que após o formal de partilha o imóvel passou para propriedade da sra. Myrthes Fortes Ribeiro Coutinho, e ainda, que em 2009, por escritura pública de compra e venda, foi alienado à sra. Zélia de Oliveira Lima, atual proprietária, contestante da presente demanda.

Constata-se, diante dos documentos e provas, que a autora não logrou êxito em comprovar sua posse "*ad usucapionem*", necessária para o provimento de seu pleito, diante da ausência de elementos capazes de demonstrá-la.

Acerca da posse apta a usucapir, apresenta-se válida a transcrição dos ensinamentos de Caio Mário da Silva Pereira, segundo o qual:

"No primeiro plano está, pois, a posse. Não é qualquer posse repetimos; não basta o comportamento exterior do agente em face da coisa, em atitude análoga à do proprietário; não é suficiente a gerar aquisição, que se patenteie a visibilidade do domínio. A posse "*ad usucapionem*", assim nas fontes como no direito moderno, há de ser rodeada de elementos, que nem por serem acidentais, deixam de ter a mais profunda significação, pois a lei a requer contínua, pacífica ou incontestada, por todo o tempo estipulado, e com intenção de dono. (...) Requer-se, ainda, a ausência de contestação à posse, não para significar que ninguém possa ter dúvida sobre a conditio do possuidor, ou ninguém possa pô-la em dúvida, mas para assentar que a contestação a que se alude é a de quem tenha legítimo interesse, ou seja da parte do proprietário

Página 1 de 2

*Handwritten mark*





69

contra quem se visa a usucapir. A posse" ad usucapionem "é aquela que se exerce com intenção de dono -" cum animo domini ". Este requisito psíquico de tal maneira se integra na posse, que adquire tónus de essencialidade" . ( "in" "Instituições de Direito Civil", Ed. Forense, Rio de Janeiro, 4ª ed., v. 4, p. 305).

Desta forma, não possui a sra. Nacilda Basilio da Silva "*animus domini*" para usucapir o bem objeto da presente contenda, como assevera BENEDITO SILVÉRIO RIBEIRO, *in verbis* :

"Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância (art. 497). O ânimo de possuir consiste, pois, na vontade ou comportamento do possuidor de ter a coisa para dela dispor como dono ou exercer sua ação da mesma forma que o faz o proprietário quanto às coisas que lhe pertencem" ( "in" "Tratado de Usucapião", Ed. Saraiva, São Paulo, 2ª ed., 1998 p. 649).

Portanto, não há qualquer evidência que a autora comprove o "*animus domini*" sobre o bem imóvel, requisito fundamental para usucapir o imóvel. Em momento algum a promovente trouxe quaisquer elementos fáticos que corroborassem o direito invocado pela mesma, limitando-se a afirmar que solicitou a ligação da água e luz, e realizou benfeitorias.

Assim, considerando que atos de mera permissão ou tolerância decorrentes de consentimento dos proprietários ou mesmo a locação, não constituem posse exercida com *animus domini*, não passando a posse da promovente apenas do *opinio domini*, que é a crença de ser possuidor não se convalidando para efeito de aquisição de propriedade. Desta feita, o Ministério Público pugna pela **improcedência** da demanda na forma do art. 487, I do Novo Código de Processo Civil.

João Pessoa – PB, 16 de agosto de 2016.

  
**Maria Salete de Araujo Melo Porto**  
Promotora de Justiça



CONCITADA  
Faço estas declarações em nome de  
Sr. Dr. Juiz de Direito  
Jodo Pessoa  
18/08/2016  
O BSKR.





**Poder Judiciário  
Estado da Paraíba  
Comarca da Capital  
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,  
Vistos, etc.**

Conforme atos processuais realizadas a primeira promovida foi devidamente citada (certidão fls.45V). No entanto, não consta resposta nos autos, conforme certidão da escrivania fls. 54, portanto tornando-se revel.

De outra banda, e do pedido de julgamento, intime-se a parte contrária.

João Pessoa, 18 de agosto de 2016.

  
**Maria das Graças Fernandes Duarte**  
Juíza de Direito

DATA  
Recebido em  
João Pessoa  
22 08 2016  
Analista/Técnico Judiciário





M'

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL  
Fórum Mário Moacyr Porto  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar  
Fone 083 – 3204 - 2473  
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

### CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o boletim de nº. 070/2016 foi encaminhado ao Diário da Justiça, para a devida disponibilização/publicação do despacho/sentença de fls. Dou fé.  
João Pessoa, 24 de agosto de 2016.  
A Analista/ Técnica 

### CERTIDÃO

Certifico que a Nota de Foro nº. 070/2016, fora disponibilizada no Diário da Justiça, em 25/08/2016 e publicada em 26/08/2016 (nos termos do artigo 4º. §§ 3º e 4º, da Lei nº. 11.419, de 19/12/2006 e Resolução nº. 10/2010 do Tribunal de Justiça da Paraíba) o prazo começará a contar a partir do dia 29/08/2016.  
Dou fé.  
João Pessoa, 29 de agosto de 2016.  
A Analista/Técnica Judiciária 





- REALE**, Despacho: Intime-se o exequente para o cumprimento desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento da ação.
- 00029** Processo: 0013085-75/2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: JEWISON DUARTE ESPINOLA JUNIOR ADV. IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV. FELIPE RIBEIRO COUTINHO, Despacho: Intime-se o interessado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da ação.
- 00030** Processo: 0016067-39/2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: JEFFSSON MENDES DE SOUZA ADV. GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, REU: PORTOSEC S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV. ANDRE TAVARES B. DE PAIVA, Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias, informarem se tem interesse em conciliar/produzir provas, especificando-as e justificando a sua necessidade, com base no art. 357 do CPC/2015.
- 00031** Processo: 0018847-37/2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUCTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV. CELSO MARCONI, REU: JANIO CARLOS SOUZA MIRANDA, JR. Despacho: Intime-se Deferir o pedido de fls. 42, concedendo ao promovedor o prazo suplementar de 30 (trinta) dias.
- 00032** Processo: 0021648-10/2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: MARILDO CAMILO BEZERRA DA SILVA ADV. DIANA ANGELICA ANDRADE LINS, REU: BANCO FINASA S/A ADV. JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA, Despacho: Intime-se o interessado para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento da ação.
- 00033** Processo: 0027933-19/2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: MARINEIDE BARBOSA DE FREITAS SOUZA ADV. JOSE MARCELO DIAS, REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV. ELISIA HELENA DE MELLO MARTIN, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, Despacho: Intime-se o recomendo para apresentar contrariações em 15 (quinze) dias.
- 00034** Processo: 0030822-77/2009.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUCTOR: ARAGALDO SORRENTINO MAXI ADV. KATIA REGINA FARIAS ROMULU RENO PALITO BRAGA, AUCTOR: MARIANO SACCHOPPO MEDEIROS SOUSA SORRENTINO MAIA ADV. KATIA REGINA FARIAS ROMULU RIBEIRO PALITO BRAGA, REU: ROSA DE JESUS BARBOSA PINTO ADV. CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MADEIRA, FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS, REU: BANCA PARATODOSREU, YANKO CYRILLO, Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias.
- 00035** Processo: 0031484-41/2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: OSOMO FELIX DE OLIVEIRA ADV. KAUINE GOMES BARRETO, REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV. ALDENIRA GOMES DINIZ, Despacho: Intime-se o requerente a autor o que entende de direito em 10 (dez) dias.
- 00036** Processo: 0032717-39/2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: O R V L LUIS DE LIMA ADV. JULIANA MOREIRA DE FIGUEIREDO, REU: BANCO FIAT S/A ADMINISTRACAO LEITE DE MELO, RAFAELA VIEIRA GOMES, Despacho: Intime-se o requerente a autor o que entende de direito em 10 (dez) dias.
- 00037** Processo: 0032813-98/2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: E E E CONSULTORES E INCORPORACAO LTDA ADV. JOSELOI AUGUSTO ALMEIDA, REU: FRANCISCO MORAIS DE LIMA VERA, Despacho: Intime-se a parte autorizada advogado por seu advogado para apresentar novo documento de débito, nos termos exigidos.
- 00038** Processo: 0040362-84/2010.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUCTOR: MARIA DO CARMO BORGES ADV. MARIA DO CARMO MARGUES DE ARAUJO, REU: MARIA RAQUEL GONCALVES CAVALCANTI, PATRICIA ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, Despacho: Intime-se o requerente a autor o que entende de direito em 10 (dez) dias.
- 00039** Processo: 0043056-57/2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: JOAO CARLOS ANTONIO MOREIRA JUNIOR ADV. LIDYANE FERREIRA SILVA, REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV. FELICIANO LYRA MOURA, Despacho: Intime-se Deferir o pedido de fls. 207.
- 00040** Processo: 0044637-73/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: GUSTAVO DE SOUZA GOS STUCKER, REU: WALSON FURTADO ROBERTO, REU: SIMONE DE VENTURA GOMES DE VASGENS LIDIA, Despacho: Intime-se Ocupe-se o promovedor sobre a devolução da correspondência (fls. 133), em 10 (dez) dias úteis, e, na oportunidade, requerer o que de direito.
- 00041** Processo: 0046896-58/2013.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUCTOR: FHELIO BARBOSA DOS SANTOS ADV. FABIO BRITO FERREIRA, DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA, REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, REU: DEBILIO DA SILVA, REU: CARLA APARECIDA DUARTE DA SILVA, Despacho: Intime-se as partes para apresentarem em 10 (dez) dias especificarem: prazos nos termos do art. 347 do NCPC.
- 00042** Processo: 0049736-93/2013.815.2001 - EXECUCAO DE DOCUMENTO AUCTOR: LARA BELARMINO SOUSA ADV. RODRIGO MAGNO NUNES MORAES, REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV. TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIKAS, AMANDA FONSECA DE PONTES TAVARES, Despacho: Intime-se Deferir o pedido de suspensão da falta até a final do procedimento injetivatório, com fundamento no art. 18, "a" da Lei 82474, por entender que não houve cumprimento da obrigação de entrega de documentos.
- 00043** Processo: 0053245-40/2014.815.2001 - INFLUENCIACAO CUMULADA AUCTOR: MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO ADV. ALEXANDRE AUGUSTO FORCIGNITTI VALERIA ANDRE CABELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, MARCOS ZANON VENTURA QUEIROGA, AUCTOR: GERALDO MACIEL ARAUJO, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV. PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, Despacho: Intime-se Ocupe-se e impugne a decisão que autor o arrolamento no prazo legal.
- 00044** Processo: 0055305-20/2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: ADELSON NUNES SIQUEIRA ADV. HILTON HIRL MARTINS MAIA, REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV. FELICIANO LYRA MOURA, Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, especificarem provas, querendo.
- 00045** Processo: 0055337-14/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: JANICLEIDE DE LIMA PAIVA MEDEIROS DANTAS ADV. SANDRA SUELEN FRANCA, AUCTOR: CARLOS WILDEMBERG DE MEDEIROS DANTAS ADV. SANDRA SUELEN FRANCA, REU: JOSE HUMBERTO PONTES DA COSTA S/A ADV. JULIANE PRODUCACAO DE EVENTOS LTDA, Despacho: Intime-se Ocupe-se o denunciado sobre a autoria de fls. 644, em 10 (dez) dias, na oportunidade, requerer o que entende de direito.
- 00046** Processo: 0061483-43/2012.815.2001 - MONITORIA AUCTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTITA, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, REU: EMPRESAS PARABIANA DE INFORMÁTICA LTDA, EM REPRESENTACAO LEGAL, SAMUEL COELHO DE LEMOS REPRESENTANTE LEGAL, S/O A S/A, REU: WILMA FERREIRA DE LEMOS, REU: SAMUEL COELHO DE LEMOS, Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar o pedido de fls. 596, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento da ação.
- 00047** Processo: 0065236-36/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: MARFARA TANJANDA SILVA CHAVES ADV. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, REU: BANCO BMG S/A, Despacho: Intime-se Ocupe-se o promovedor sobre o depósito e requerimento do promovido de fls. 64/66, em 10 (dez) dias úteis, e, na oportunidade, requerer o que de direito.
- 00048** Processo: 006845-20/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: CRUZ VERMEHEIRA S/S SILEIRA DO RUI, REU: ROSA DE COSTA, FABIO DE MORAIS VILLAR, DIRCELENE DE SOUZA QUEIROZ, REPRESENTANTE LEGAL, SAULI O DE AVELAR ELIAS ADV. KARIN AZEVEDO COSTA, DIRCELENE DE SOUZA QUEIROZ, FABIO DE MORAIS VILLAR, REU: HOSPITAL DA PARANÁ INFANTIL CA HOSPITALAR ADV. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, REU: RAFAELA MARGUES DE SOUZA ADV. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, Despacho: Intime-se a parte promovida, via apostilada, para apresentar contrariações nos prazos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 00049** Processo: 0091908-43/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: ROSMERE PIMENTEL DA ROCHA ADV. DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, REU: F.NASA S/A ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, Despacho: Intime-se Sobre a impugnação ao cumprimento de sentença, ouça-se o exequente em 10 (dez) dias úteis.
- 00050** Processo: 0105184-45/2012.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO AUCTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV. ALDENIRA GOMES DINIZ, REU: VIRGINIA FATIMA MELO DE ASSUNCAO, Despacho: Intime-se o denunciado em detrato de fls. 39/43, uma vez recolhidas as diligências.
- 00051** Processo: 0118266-46/2012.815.2001 - EXECUCAO AUCTOR: EDSON LIMA CHAGAS ADV. HILTON HIRL MARTINS MAIA, REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV. NELSON WILLIAMS FRATON RODRIGUES, Despacho: Intime-se Intende o pedido de fls. 272/273, uma vez constituído título executivo judicial (fls. 54/57). Em consequência, continue o feito sobrestado, nos termos da decisão de fls. 268.
- 00052** Processo: 0123580-75/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUCTOR: EDIVANY NANYNY COSTA FERNANDES ADV. RYTA PATRICIA FELI DOS SANTOS, THIAGO DA SILVA GOMES, REU: ANYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Despacho: Intime-se a impugnatória, em 10 (dez) dias.
- 00053** Processo: 01781788-71/2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: LEONIDES DOS SANTOS SILVA ADV. JOILMA DE OLIVEIRA F. A DOS SANTOS, REU: JORNAL O NORTE ADV. ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO, REU: PORTAL DE NOTÍCIAS WISCOM ADV. FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, Despacho: Intime-se o interessado para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito.

- 00054** Processo: 0000086-37/2013.815.2001 - INTERPLACAO AUCTOR: DANIELLE KARLA SILVA DE LIMA ADV. CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, REU: BANCO GMAC S/A ADV. MILTON GOMES SOARES JUNIOR, Despacho: Intime-se da sentença de fls. 144/146 que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00055** Processo: 0008373-89/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUCTOR: MARCEL ROSAS FLORENTINO LIMA ADV. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA, REU: MAIA CONSULTORIA IMOBILIARIA ADV. EDUARDO BRAGA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL: ANISIO AMANDO CUNHA MAIA ADV. EDUARDO BRAGA FILHO, Despacho: Intime-se especificarem as partes as provas que desejam produzir no prazo de 10 (dez) dias.
- 00056** Processo: 0009138-88/2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: MARIA DA PENHA DOS SANTOS ADV. JOSE ALVES CARDOSO, REU: BANCO ITAU S/A ADV. FERNANDO ANTONIO ABRANTES ALVES DE ABRANTES, FABIANNY VIEIRA R DE G MELO, REU: BANCO BMG S/A ADV. FERNANDO ANTONIO ABRANTES ALVES DE ABRANTES, Despacho: Intime-se da sentença de fls. 81 que julgou o acordo.
- 00057** Processo: 0010857-36/2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUCTOR: FATIMA MARIA FERREIRA PIMENTA LOURENCO ADV. ENES FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO, REU: BV FIANCEIRA S/A ADV. ARLINETTI MARIA LINS, Despacho: Intime-se da sentença de fls. 101/102 que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00058** Processo: 0021375-25/2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUCTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV. FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANEZ, LUCIANA SAID SOUZA DA CUNHA, Despacho: Intime-se a parte promovida para pagar as custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00059** Processo: 0040794-63/2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: VALDIRIO ALEXANDRE GADELHA ADV. ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO, Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias demonstrar a atual existência do gravame e requerer o que entender de direito.
- 00060** Processo: 0107838-05/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: PREVIDENCIA FECHADA DE PREVIDENCIA PRIVADA ADV. TABSO BATALLA BARROCA, Despacho: Intime-se o autor para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual.
- 00061** Processo: 0756939-35/2007.815.2001 - ATENTADO AUCTOR: MARIA IVANIDE PORTIFORIO DA SILVA ADV. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, SEBASTIAO ALVES CARREIRO, Despacho: Intime-se o autor para o pagamento espontâneo dos honorários advocatícios patronais dos promovedores Ellen Costa de Oliveira e Andrea de Oliveira, no prazo de 15 dias, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%.

- 5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 182/16 (INTIMACAO-ART. 236 DO CPC).**
- 00062** Processo: 0014009-82/2016.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUCTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV. LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES, JANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO, ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA, REU: JAIRES SERVICOS OLIVARIOS LTDA ADV. MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, REU: JOSE DE ASCENCAO OLIVEIRA, REU: MARIANO ROSARIO DA SILVA NEVES OLIVEIRA, Despacho: Intime-se observa-se que a parte promovida informa ter intuito de conciliar, sendo assim, em virtude de possível composição amigável, passo a designar audiência de conciliação p/ os dias 29/08/16 às 14:00.
- 00063** Processo: 0014009-82/2016.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUCTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV. LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES, Despacho: Intime-se a parte autora para providenciar a intimação dos promovedores.
- 00064** Processo: 0021601-10/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: ELIANE DE FATIMA MAXIMO MENDES OLIVEIRA ADV. RAYD SANTANA FERREIRA, ELEMILSON CAVALCANTI DE FRANCA, REU: DELTA ENFERMARIAS LTDA ADV. JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO, Despacho: Intime-se designar audiência de conciliação para o dia 09/08/16, às 14:00 horas, para as partes arrolar testemunhas em até 16 dias, juntando diligências.
- 5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 070/16 (INTIMACAO-ART. 236 DO CPC).**
- 00065** Processo: 0002070-89/2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: ANTONIO GOMES DE MENDONÇA, AUCTOR: JOSE SARMENTO LIMA SILVA, REU: CETU CIA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS ADV. NELSON WILLIAMS FRATON RODRIGUES, Despacho: Intime-se as partes para pagar do interesse do arrolador.
- 00066** Processo: 0002954-34/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: MIRAILDO FERREIRA DA SILVA FILHO ADV. EDUARDO DE LIMA AUCTOR: SONIA MARIA ALVES COSTA ADV. EDNALDO DE LIMA, REU: TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA ADV. HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA, DEJUNIO A LIDE, CIA MUTUAL DE SEGUROS ADV. PEDRO ROBERTO ROMAO, Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 01/11/2016 às 13:30 horas.
- 00067** Processo: 0011119-63/2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: CLIO ROESPISPIERRE CARVALHO LUCIOVA ADV. TAMI VAGENS S/A, REU: TAMI VAGENS S/A, REU: TAMI VAGENS S/A, REU: MASTERCARD BRASIL LTDA ADV. LUCIANA CECILIA NEVES CIRNE, Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 08/11/2016 às 15:00 horas.
- 00068** Processo: 0012256-41/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUCTOR: CLAUDENIRA BEZERRA DA SILVA ADV. ABRAMO COSTA FLORENTINO DE CARVALHO, REU: EVOLUCAO ADMINIS TRADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELREU: ALINE APARECIDA DUARTE DA SILVA, ADV. HENRIQUE QUE TENORIO DOURADO, REU: ZENILTON ROMAO DO AMARAL, ADV. HENRIQUE TENORIO DOURADO, Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 09/11/2016 às 16:00 horas.
- 00069** Processo: 0013728-73/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: ELOI DE BRENDO LAZARO DE SOUZA AUCTOR: ANDREA SANTOS DE SOUZA ADV. LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PRATES BRAGA, REU: BV FIANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 08/11/2016 às 15:30 horas.
- 00070** Processo: 0017797-21/2014.815.2001 - USUCAO AUCTOR: NACILDA BASSULO SILVA ADV. DIRGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO ADALTON COELHO COSTA NETO, REU: MYRTES FORTE RIBEIRO COUTINHO, REU: ZELIA LUIZ VIEIRA, REU: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, Despacho: Intime-se a parte autora.
- 00071** Processo: 0018450-57/2013.815.2001 - MONITORIA AUCTOR: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFIS SIONIA DE ENGENHARIA ARQUITETA ADV. NELSON WILLIAMS FRATON RODRIGUES, REU: FABRICO RAMALHO CAVALCANTI, REU: ANDREA HONORIO COUTINHO, Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 08/11/2016 às 14:30 horas.
- 00072** Processo: 0081895-83/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: IRACI CAROLINA FERREIRA DE SOUSA ADV. DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, REU: BANCO FIAT S/A ADV. CELSO MARCONI, Despacho: Intime-se as partes para apresentar as intimações.
- 00073** Processo: 0090295-81/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: JOSE GONZAGA DA SILVA ADV. EVANORO JOSE BARBOSA, REU: BV FIANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 20/10/2016 às 14:15 horas.
- 00074** Processo: 0121462-97/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUCTOR: SIMONE DE BRITO SOUZA ADV. WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, REU: TC ENFERMARIA LTDA ADV. ZELIA MARIA GUSMAO LEE, Despacho: Intime-se as contrarrazões no prazo legal.



PROCÓPIO BARROS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

6

711

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA - PB.

REF. PROC. Nº 0017797-21.2014.815.2001

10

ZÉLIA DE OLIVEIRA LIMA, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, que lhe promove, nesse respeitável Juízo, NACILBA BASÍLIO DA SILVA, também, ali, igualmente qualificada, por seus procuradores e advogados "in fine" assinados, legalmente constituídos através de instrumento procuratório, vem a presença de V. Exa., em atendimento ao despacho prolatado, CONCORDAR com o pedido de julgamento antecipado da lide.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

  
ZILMA DE VASCONCELOS BARROS - OAB/PB 8836

Rua Monsenhor Sabino Coelho, 49 – Centro – João Pessoa-PB CEP 58013-090  
Fone: (83) 221-5067 Fax: (83) 221-7328  
www.procopiobarros.adv.br

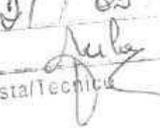


# CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo.

Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível

João Pessoa, 21 de 08 de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Analista/Técnico



DESPACHO

Vistos.

Constata-se que a presente ação encontra-se na fase de prolação de Sentença, no entanto, não está registrada desta forma no sistema STI.

A 6ª Vara Cível conta com elevado acervo processual - quase 5000 processos, sendo 1999 processos conclusos com excesso de prazo, consoante dados estatísticos provenientes do STI.

Nesse sentido, considerando o dever imposto a Magistrada, no sentido de primar pela observância à Constituição Federal, bem como o direito do jurisdicionado a um julgamento justo e em prazo razoável, tem-se que este Juízo requereu a realização de mutirão nesta unidade judiciária, a qual encontra-se em fase de apreciação pela Presidência, após a obtenção de parecer favorável da Corregedoria Geral de Justiça.

Diante do exposto, considerando a necessidade de aferição exata da fase processual em que se encontra a ação/processo, inclusive para a elaboração do plano de ação da unidade judiciária, proceda-se a correta movimentação processual, remetendo-se os autos conclusos para SENTENÇA.

João Pessoa, 31 de 08 de 2017.

ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA  
JUÍZA DE DIREITO



Fac  
Sr  
Jr

31 08

177





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA  
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

SENTENÇA

**Processo** : 0017797-21.2014.815.0011  
**Natureza** : Usucapião  
**Autor** : Nacilda Basílio Silva  
**Réu** : Myrtes Forte Ribeiro Coutinho e Outros

**USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO.**  
PRESCRIÇÃO AQUISITIVA. REQUISITOS ESPECÍFICOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1.240 DO CC. ÁREA DE ATÉ 250 METROS QUADRADOS. PRETENSÃO DE USUCAPIR ÁREA SUPERIOR. IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DE ÁREA. QUESTÃO MERAMENTE DE DIREITO. POSSE MANSA E PACÍFICA NÃO CONFIGURADA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE JULGADA PROCEDENTE. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.**

RELATÓRIO

Vistos, etc.

**NACILDA BASILIO SILVA**, devidamente qualificada na exordial, promoveu, por intermédio de profissional legalmente habilitado, a presente Ação de Usucapião Especial Urbano, em face de **MYRTEES FORTE RIBEIRO COUTINHO e ZÉLIA DE OLIVEIRA LIMA**, objetivando usucapir o imóvel localizado na Av. Cruz das Armas, nº 1263, Bairro Cruz das Armas, João Pessoa - PB.

Alega a Promoventê que: **a)** há mais de 27 (vinte e sete) anos encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel que pretende usucapir, utilizando-o para o trabalho e sustento de sua família; **b)** passou a arcar com as faturas de água, de energia elétrica, IPTU e taxa de lixo; **c)** que durante todo o tempo que se estabeleceu no terreno, construiu estabelecimento, planejou o terreno e trouxe visibilidade ao mesmo; **d)** adquiriu o imóvel por intermédio de doação realizada pelo Sr. Adauto Pereira Lima, antigo proprietário do terreno.

Com base no exposto, requereu a procedência da demanda, para declarar em seu favor a aquisição do bem objeto da ação.



Documentos à inicial (fls. 11/40).

Justiça gratuita deferida à fl. 44.

Às fls. 49/53 contestação apresentada pela Promovida Zélia de Oliveira Lima, sustentando que: **a)** já existe sentença reconhecendo a posse e propriedade do imóvel objeto da ação à contestante, desconstituindo por completo a condição de possuidora que alega ter a Autora; **b)** o terreno pleiteado pertencia ao Banco do Brasil ao tempo da suposta ocupação, logo, tratava-se de imóvel público que não poderia ser usucapido; **c)** a Autora não apresentou contestação na ação de reintegração de posse que tramita em apenso, oportunidade em que poderia ter arguido usucapião como matéria de defesa.

Fundamentado nos argumentos narrados, pugnou pela improcedência da ação.

Devidamente intimada a parte Autora para replicar a contestação, pronunciou-se às fls. 60/63.

Petição da Autora à fl. 66 e da Promovida contestante à fl. 71 postulando pelo julgamento antecipado da lide.

Parecer do órgão ministerial às fls. 68/69.

Reconhecimento da revelia da Demandada Myrthes Forte Ribeiro Coutinho à fl. 70.

Por fim, vieram-me os autos conclusos para sentença.

**É o relatório. Decido.**

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, cumpre ressaltar que a matéria em comento tornou-se eminentemente de direito, porquanto aferível a ausência dos requisitos do usucapião de forma documental, de sorte a autorizar o julgamento antecipado da lide, conforme dispõe o art. 355, I, do CPC.

O usucapião consiste na aquisição da propriedade em consequência da posse prolongada e contínua sobre bem móvel ou imóvel, e cuja concessão reclama o preenchimento de determinados requisitos legais, a depender da espécie requerida.

Segundo apontamento doutrinário de Flávio Tartuce<sup>1</sup>, no caso de bem imóvel, o Código Civil consagrou, basicamente, as seguintes modalidades de usucapião:

- a)** Usucapião ordinária (art. 1.242 do CC);
- b)** Usucapião extraordinária (art. 1.238 do CC);

<sup>1</sup> TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil: volume único**. - 4. ed. rev. atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2014, p. 612.



c) Usucapião especial rural (art. 1.239 do CC e art. 191 da Constituição Federal);

d) Usucapião especial urbana (art. 1.240 do CC e art. 183 da Constituição Federal), incluindo a usucapião especial urbana por abandono do lar, introduzida pela Lei n. 12.424/2011.

Trata a hipótese dos autos de Ação de Usucapião Especial Urbano, de acordo com o pedido e fundamentação dispostos na petição inicial (fl. 07), cuja disciplina legal acha-se no art. 1.240 do Código Civil, cujo teor, oportunamente, trago à colação:

**Art. 1.240.** Aquela que possuir, como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Assim, para que se configure essa modalidade de usucapião deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 1) imóvel com extensão de, no máximo, 250 metros quadrados; posse mansa e pacífica por um lapso temporal de 5 (cinco) anos ininterruptos;
- 2) não ser o possuidor proprietário de qualquer outro imóvel rural ou urbano;
- 3) e que o possuidor utilize esse imóvel para fins de moradia sua ou de sua família.

Neste particular, cumpre advertir que, para lograr êxito com a ação de usucapião especial urbano, a parte Promovente deverá demonstrar a coexistência simultânea de todos os requisitos acima relacionados, sob pena de improcedência do pleito usucapitório.

No caso em exame, analisando-se as provas coligidas nos autos, observa-se que a Demandante não preencheu a contento todas as condições legalmente exigidas para a aquisição da propriedade do bem pelo usucapião, mormente no que toca ao exercício da posse mansa e pacífica, com ânimo de domínio, sobre o imóvel objeto da ação, bem como no que tange à metragem do bem, que exacerba o tamanho indicado pela lei.

Essa constatação se deve, em linhas gerais, pela conjugação de elementos que podem ser extraídos dos autos. Senão vejamos.



Em apenso a estes autos tramitou Ação de Reintegração de Posse (0047959-04.2011.815.2001), protocolada no ano de 2011, onde a Autora daquela ação narra que é proprietária de 2 terrenos com galpão vizinhos, situados na Av Cruz das Armas, conforme escritura pública, e que o mencionado terreno foi invadido e utilizado como ponto comercial de uma barraca de cachorro quente.

Após regular tramitação do feito, fora reconhecida a revelia da administradora do ponto comercial estabelecido naquele terreno, Sra. Nacilda Basília da Silva, que, apesar de devidamente citada (fl. 28v), não apresentou defesa.

Em seguida, frustrada tentativa conciliatória entre as partes, este Juízo proferiu sentença julgou procedente o pedido formulado na ação possessória, com base na presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial decorrentes do reconhecimento da revelia, para considerar como verdadeira a alegação de que a Promovida daquela ação se ocupou indevidamente do terreno de propriedade da Autora, situado na Av. Cruz das Armas entre os números 1269 e 1255, para estabelecer ponto comercial.

Portanto, a sentença em comento determinou a reintegração da posse da Sra. Zélia de Oliveira Lima nos terrenos situados na Av. Cruz das Armas, cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa sob o nº 29.065.0118.

Prudente destacar que a sentença em comento transitou em julgado em maio de 2014, enquanto que a presente ação de usucapião foi interposta em junho de 2014, isto é, após a consolidação dos efeitos da coisa julgada material sobre a decisão proferida na Reintegração de Posse, como regra impassível de modificação.

Com efeito, constata-se que a Promovida detém consigo título judicial sob o manto da coisa da julgada onde se reconhece a ela a posse dos imóveis situados na Av. Cruz das Armas, entre os números 1269 e 1255, dentre os quais se encontra o bem que nesta ação se pretende usucapir.

Inferre-se, portanto, em virtude do teor da decisão judicial exarada no processo em apenso, que a Promovida contestante detém a posse do imóvel usucapiendo desde quando o adquiriu em 2009 da Sra. Zélia de Oliveira Lima, insurgindo-se em face do esbulho cometido pela Sra. Nacilda Basílio da Silva no ano de 2011, ano em que ajuizou a correspondente ação possessória.

Esta situação, por si só, demonstra a inexistência do exercício da posse mansa e pacífica pela Autora sobre o terreno objeto da ação.

Ademais, o documento de autorização acostado à fl. 40, evidenciava-se na verdade como ato permissivo do antigo proprietário Sr. Aduato Pereira Lima à Autora, para estabelecer na Av. Cruz das Armas, S/N, "uma barraca num terreno baldio", situação que configura que a posse exercida pela Autora tratava-se de mera detenção, obtida mediante permissão e subordinação do então proprietário.

Ademais, a ficha cadastral de fl. 24, oriundo da Prefeitura



Municipal de João Pessoa, indica o imóvel em apreço como tendo área total de 402m<sup>2</sup>, área esta superior aos 250m<sup>2</sup> permissivos à concessão do usucapião especial urbano.

A esse propósito, basta multiplicar as laterais do terreno para se aferir que a área do imóvel é superior a 250m<sup>2</sup>, não sendo possível, desse modo, o usucapião almejado.

Nesse sentido, ostentando o imóvel objeto da ação dimensões superiores às legais, não há sequer que se perquirir quanto aos demais requisitos ensejadores da prescrição aquisitiva, uma vez que a pretensão inaugural encontra óbice em pressuposto de caráter objetivo, de forma a ensejar o julgamento antecipado da lide, ante a prova documental elucidativa.

À vista de tais fundamentos, diante da ausência das provas necessárias ao reconhecimento do usucapião especial urbano, observa-se que a Autora não demonstrou a existência do fato constitutivo do direito pretendido, na forma exigida pelo art. 373, I, do Código de Processo Civil, razão pela qual impõe-se a improcedência da ação.

Cumpra registrar, por oportuno, que o ressarcimento pelas benfeitorias eventualmente implementadas pela parte autora no imóvel objeto da causa poderão ser discutidas em ação própria, de modo a reestabelecer o *status quo ante* e evitar o enriquecimento ilícito das partes.

#### DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido autoral, e, por conseguinte, extingo o processo com resolução do mérito, com base no art. 487, I, do CPC.

Condeno a Promovente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, de logo fixando estes últimos em 10% sobre o valor da causa, ficando a obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade, eis que as partes são beneficiárias da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98, §3º, do CPC.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

João Pessoa - PB, 18 de abril de 2018.

Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara

Juíza de Direito

DATA  
18/04/18  
Recebemos  
João Pessoa  
Analista Técnico Judiciário





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL  
Fórum Mário Moacyr Porto  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar  
Fone 083 – 3204 - 2473  
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

### CERTIDÃO

Certifico autorizada pela lei e em razão do meu ofício, haver lançado a sentença de fls. 731/75 no Registro Virtual, bem como efetuado no Sistema INTRANET, o Inteiro teor, para conhecimento do público. Dou fé.

Secretaria da 6ª Vara Cível, em J. Pessoa, aos 20 de abril de 2018

A Chefe de Cartório [Assinatura]



478



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL  
Fórum Mário Moacyr Porto  
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar  
Fone 083 – 3204 - 2473  
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

### CERTIDÃO

**Certifico** que nesta data, o boletim de nº. 42, foi encaminhado ao Diário da Justiça, para a devida disponibilização/publicação do despacho/sentença de fls. Dou fé.  
João Pessoa, 04 de junho de 2018.  
A Analista/ Técnica 

### CERTIDÃO

**Certifico** que a Nota de Foro nº. 42, **fora disponibilizada no Diário da Justiça, em 05 de junho de 2018 e publicada em 06/06/2018**, (nos termos do artigo 4º. §§ 3º e 4º, da Lei nº. 11.419, de 19/12/2006 e Resolução nº. 10/2010 do Tribunal de Justiça da Paraíba), começando o prazo a fluir em 06/06/2018. Dou fé.  
João Pessoa, 06 de junho de 2018.  
Analista/Técnica Judiciária 





DORA ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ. Sentença: Desistência homologada com base no art. 485, inc.VIII, do CPC/2015

00050 Processo: 0004829-03/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BRUNA TAVIEIRA MOTA ALVES ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. REU: AZUL LINHAS AEREAS S/A. ADVOGADO: 095799SP PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES. Sentença: Pedido julgado improcedente

00051 Processo: 0052323-81/2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ROSANGELA TEODOSIO DE LIMA ADVOGADO: 017533PB HALISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA. REU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSUMIDORES DO SEGURO DDMV S/A ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00052 Processo: 0007260-39/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BERRY SEGUROS S/A ADVOGADO: 013300PB DANIELA ANDELIA ANDRADE LINS. 021332PB FRIDA BANDESMAN AZOUBEL. REU: LOCALIZAHEN L CAR ADVOGADO: 00303MG CHRISTIANO PIRES GUERRA XAVIER. REU: SANCION SANEAMENTO CONSTRUTORES E COM LIDA ADVOGADO: 010715PB ANIBAL PEIXOTO NETO, 016539PB PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, 016354PB CLOVIS SOUTO GUIMARAES JUNIO. Sentença: Acórdão homologado nos termos do art.487, inciso III, alínea b, de agosto 2015

00053 Processo: 03163187.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL NOME LETA ADVOGADO: 031618SP JULIETE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO. REU: DANIELE SILVA DE ALBUQUERQUE. Sentença: Pedido extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00054 Processo: 0010356-98/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016477PB DAVI SOBRINHA PEIXOTO, 012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00055 Processo: 0010356-98/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 016477PB DAVI SOBRINHA PEIXOTO, 012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO. REU: RAIMUNDO LARANJEIRA DE LACERDA CARVALHO EDIMAR FERNANDES ROdrigUES REI MARIA DE LOURDES FELIX DE LACERDA RODRIGUES. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00056 Processo: 0311198-56/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SO. ANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA PORTO ADVOGADO: 0102327PB THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO. REU: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS ADVOGADO: 125457SP LEILA MEJALANI FERREIRA. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00057 Processo: 0312234-53/2013.515.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. REU: CONSTRUTORA CABDELLO LTDA (REU) JOSÉ ENOCK DE OLIVEIRA NETO Sentença: Acórdão homologado nos termos do art. 487, III, "b", do CPC/2015

00058 Processo: 0103627-48/2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FRANCISCO DOMINGOS LOPES ADVOGADO: 011652PB ANDRÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA NOBREGA. REU: MAFRE SEGUROS GERÁ S S/A ADVOGADO: 018593PB ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00059 Processo: 0014350-89/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: GOL LINHAS AEREAS ADVOGADO: 084967RJ MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA, 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA. REU: AEROPORTE RONDONIA LTDA S/A ADVOGADO: 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA. Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos do art. 487, I, do CPC/2015

00060 Processo: 0015510-23/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: EDSON BARRHEIRO LEMOS ADVOGADO: 068439PB BRUNO MAIA BASTOS, 015851PB FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO, 014834PB DIEGO MACIEL DE SOUZA. Despacho: Inter-mese a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre os documentos acostados pela advogada às fls. 714/215 e fls. 229/232.

00061 Processo: 0017797-21/2014.815.2001 - INTERCITAÇÃO AUTOR: NADIA DA BASTIL SILVA ADVOGADO: 015177PB DIEGO JOSÉ MANUEIRA AURELIANO, 012802PB ANDRILDO COELHO COSTA NETO. REU: MYRLES FORTE RIBEIRO COUTINHO. REU: ZELIA OLIVEIRA LIMA ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS. Sentença: Pedido julgado improcedente COM BASE NO ART. 487, I DO CPC

00062 Processo: 0320015-88/2014.815.2001 - IMPLANTAÇÃO DE ASSIST. AUT. TANIA MARIA ALVES DE ARAUJO ADVOGADO: 016193PB DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, 017284PB KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA, 016377PB MAYARA ARAUJO DOS SANTOS. REU: CREDFIN COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES DA S INSTITUCAO ADVOGADO: 008495PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, 017742PB DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00063 Processo: 0320016-73/2014.815.2001 - IMPLANTAÇÃO AO VALOR AUTOR: TANIA MARIA ALVES DE ARAUJO ADVOGADO: 016193PB DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, 017284PB KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA, 016377PB MAYARA ARAUJO DOS SANTOS. REU: CREDFIN COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES DA S INSTITUCAO ADVOGADO: 008495PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, 017742PB DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00064 Processo: 0028131-51/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: CREDFIN COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES DA S INSTITUCAO ADVOGADO: 017742PB DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE, 008495PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO. REU: TANIA MARIA ALVES DE ARAUJO ADVOGADO: 016193PB DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, 017284PB KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA, 016377PB MAYARA ARAUJO DOS SANTOS. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente nos prazos

00065 Processo: 0023042-05/2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SFRINGER CARRIER LTDA ADVOGADO: 0465828PB MARCIO LOUZADA CARPENA, 017346PB LARISSA ARNALDO PORTO. REU: TERMO DO CO. TECNICA REFRIGERAÇÃO LTDA Sentença: Desistência homologada com base no art.485, inc.VIII, do CPC

00066 Processo: 0017803-81/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JUNIOR ADVOGADO: 151635RJ ROUGIER XAVIER GUERRA JUNIOR. REU: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADO: 011186PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 011889PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO. Sentença: Embargos declaratórios ir admitidos

00067 Processo: 0337523-98/2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CARLOS ROBERTO GADINI DA SILVA ADVOGADO: 011599PB HILBERTO MACHADO MALHEIROS GONCALVES ALTOUR. MARIA DE FAT MAIA MACIEL HA MARTEL ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GONCALVES. REU: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA ADVOGADO: 016830PB JOSE MARIO PORTO NETO. Despacho: Intim-se Não aceita a impugnação ao cumprimento de sentença, devendo o cumprimento da sentença prosseguir em continuidade com os cálculos do Juízo, situados até as folhas 20/8

00068 Processo: 0046102-33/2008.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADVOGADO: 011999A CLESON MARCONI. REU: JOSE LEMISSON DUARTE CARDOSO ADVOGADO: 010677PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, 014435PB ANDRE GOMES BRONZEADO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com base nos arts. 70, 31º, I e 482, IV ambos do CPC/2015.

00069 Processo: 007444-23/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: NICOLAO MACIELO LIMA DE ANDRADE ADVOGADO: 019874PB DANIELA TAVARES COUTINHO, 019579PB DANIEL DORNELAS CAMARA CAVALCANTI. REU: BANCO BVG S/A ADVOGADO: 0184849A MANUELA SARMENTO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00070 Processo: 0064779-72/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO JULIO DE BARCELLOS, 020012A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. REU: POLISADA DO CAJUEIRO LTDA (REU) CARLOS ANTONIO DE AVILA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente COM FULCRO NO ART. 487, I, DO CPC.

00071 Processo: 0069095-02/2014.815.2001 - INTERCITAÇÃO POR FALTA DE AUTOR: VERDES MARES EMPREENHIMENTOS E ADMINISTRACOES LTDA ADVOGADO: 000432PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, 013872PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO. REPRESENTANTE LEGAL: ESTACON CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ADVOGADO: 004182PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, 013872PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO. REU: ROSILENE FELIX MAMEDES Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00072 Processo: 0068703-64/2014.815.2001 - VONITRACÃO AUTOR: GRACIE DE SOUZA DA SILVA ADVOGADO: 0209199PB FLAVIO COLACO DA SILVA. REU: IDEAL NORDESTE ADVOGADO: 015182PB SHELLEY JULIO extinto o presente processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 485, III e § 1º do CPC/2015

00073 Processo: 0057541-82/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CARLOS MAURICIO FERREI RONI CRISPIM ADVOGADO: 012722PB HELIO DE GALIZA JUNIOR, 012741PB SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES. REU: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: 0103887SP JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE. Sentença: Pedido julgado improcedente Rapui, cada par interveio

00074 Processo: 00693756-93/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FABIO LINS DE OLIVEIRA ADVOGADO: 012822PB FELICIO MARTINHO NOBREGA FILHO. REU: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA ADVOGADO: 018631PB FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente COM BASE NO ART. 487, I DO CPC/2015

00075 Processo: 0059101-59/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARILENE ROZZI DOS SANTOS ADVOGADO: 003981PB FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, 018880PB MARIO TEIXEIRA TABOSA. REU: UNIMED JOÃO PESSOA ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARIANO TORRES MATOS. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00076 Processo: 0095064-40/2012.815.2001 - IMPLANTAÇÃO AO VALOR AUTOR: MELI/ANIL NASCIMENTO QUEIROZ ADVOGADO: 014224PB MARCUS TULLIO MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA, 006120PB MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA. AUTOR: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO QUEIROZ ADVOGADO: 014224PB MARCUS TULLIO MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA, 006120PB MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA. REU: TRADE SYSTEMIC S/A CONSULTORIA E LTA ADVOGADO: 018280PE FREDERICO GUILHERME RODRIGUES DE LIMA. Sentença: Impugnação julgada Acordo a presente impugnação ao valor da causa.

00077 Processo: 0006058-75/2012.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO BRADDESCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: CONECTIVA INFORMATICA E TELEFONIA LTDA ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO, REU: DANIEL DE SANTANA PESSOAREU, WALESKA MARTINS PEREIRA ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO. Sentença: Acórdão homologado nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, de agosto 2015

00078 Processo: 0109755-73/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CHRISTINY FERNANDA MASIERO SANSON ADVOGADO: 020039PB MARILIA ROSADO MAIA. REU: DOUTOR FZ TULLO DE FRAZ TULLO JOAO PESSOA MANAIA ADVOGADO: 019511PB RODRIGO ISMAEL MACEDO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00079 Processo: 0112788-57/2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: WALESKA MARTINS PEREIRA ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO, REU: BANCO BRADDESCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Juízo extinto o presente processo sem julgamento do mérito nos termos do art.485, inc.VI do CPC/2015

00080 Processo: 0118158-47/2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CYRO VISCIGUERE MACIEL ADVOGADO: 012150PB ADEMAR TETONIO FILHO. REU: VIRGILINHAS AFRANCA S/A ADVOGADO: 084387RJ MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA, 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA. Sentença: Acórdão homologado nos termos do art. 487, III, "b" do CPC/2015

00081 Processo: 0743429-25/2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: GORETE DE LOURDES FERREIRA ADVOGADO: 018925PB HERICA COELHO DA SILVA CLEMENTINO. Sentença: Pedido julgado improcedente

00082 Processo: 0743499-25/2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LUIZA HELENA DA SILVA REU: O ESPOLIO DE AMELIA TORRESAUTOR: GORETE DE LOURDES FERREIRA ADVOGADO: 08216PB CONCEIÇÃO SANTAMARIA L. CORREA, 018925PB HERICA COELHO DA SILVA CLEMENTINO, 013077PB HENRIQUE SOUTO MAIOR. Sentença: Pedido julgado improcedente emquanto o imóvel que serve de garantia do empréstimo não supera a 250% do estabelecido como limite máximo pela art. 183 do CF e pelo art.1249 do Código Civil

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA Nº 1311/8 (INTIMAÇÃO ART. 236 DO CPC)

00083 Processo: 0032588-61/2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CLAUDIO RAQUEL DANTAS CAMILO ADVOGADO: 012918PB SEVERINO JOSE DA SILVA, 018394PB FELIPE OUTRA REZENDE, 020003PB FABIANA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO COLAS BRITO. REU: FORD CAVALETTI FROSTO ADVOGADO: 009412PB RODRIGO AZEVEDO TOSSCANO DE BRITO, 004539PB BELISSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA LUIS GONCALVES FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA ADVOGADO: 138436SP CELSO DE FARIA MONTEIRO. Adv. Constituinte: Apelação sustentada pela promovedora. Intim-se apelada para contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento da causa.

00084 Processo: 0034935-35/2013.815.2001 - EXECUÇÃO DE DOCUMENTO AUTOR: ANTONIO NUNTON DE SOUZA CALDAS ADVOGADO: 016387PB SAMMIRIS EMANUELA A. DE ALBUQUERQUE, 016383PB RAISSA FERNANDES ALTOUR. REU: CONCEIÇÃO SANTAMARIA L. CORREA ADVOGADO: 018337PB SAMMIRIS EMANUELA A. DE ALBUQUERQUE, 016383PB RAISSA FERNANDES ALTOUR. REU: FAMILIA BANDAERANTE REPRESENTANTE FAMILIA BANDAERANTE PREU: PREU: UNICOP Despacho: Intim-se o causador para receber o alvará no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA Nº 1161/8 (INTIMAÇÃO ART. 236 DO CPC)

00085 Processo: 0007303-34/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARCIA CRISTINA BATISTOTA DE ANDRADE PEREIRA ADVOGADO: 013338PB MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 015378PB KENNEDY GUSMAO, 016626PB RODRIGO QUEIROGA. REU: SUL AMERICA SA NACIONAL, DE SEGUROS ADVOGADO: 028240PE EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FERRELLLOS. Despacho: Intim-se do sobrestamento do feito por 180 dias, ante a informação da existência de possível composição para por termo a lide

00086 Processo: 0015029-84/1998.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO AMERICA DO BRASIL S/A ADVOGADO: 009549PB VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, 015112PB MARISE LE FIDELI, 008566PB ADRIANA KATHIM DE SOUZA TOLEDO. REU: MARCELO DE ANDRADE DE ANDRADE PESSOA ADVOGADO: 010914PB JORGE RIBEIRO COUTINHO G DA SILVA, REU: MARCIA ANA DE OLIVEIRA QUEIROGA Sentença: Juízo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00087 Processo: 0028193-21/2013.815.2001 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: TAPÉVAL MULTICARTÃO FUNDOS DE INVESTIMENTO DIR CRED NAOPADRONI ADVOGADO: 055623MG ILIACIRANGA REALE, 023249PB ODILON FERNANDES DA SILVA NETO. Despacho: Intim-se para, em 15 dias, se manifestar sobre o pedido de fls. 03

00088 Processo: 0328847-13/2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DE FAT MAIA FERNANDES DOS SANTOS ADVOGADO: 023459PB CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, 0285715B DIEGO ZILLI. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADVOGADO: 048812RJ ROSANGELA DIAS GUREIRO, 0432548B DEBORA OLIVEIRA BARCELLOS, 013512PB CRISTIANE TRAVASSOS DE MEDEIROS MAMEDE. Despacho: Intim-se para, querendo, impugnar o pedido nomeado (fls. 371). Intim-se, ainda, a demandada para, em 15 dias, depositar os honorários pessoais, bem como o caução necessária a realização do feito

00089 Processo: 0029350-76/2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: REGIANE MARIA OLIVEIRA RADIAS SANTANA DE VASCONCELOS ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR, 0264155C MARCOS REIS GANDIN. REU: FEDERAL SEGUROS S/A Despacho: Intim-se para, em prazo de 15 dias, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação

00090 Processo: 2032320-72/2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: IRENEZILDA LUKAS DE OLIVEIRA S/A ADVOGADO: 014768PB PEDRO GONCALVES MAGNO NUNES HORTAS. REU: BV FINANCE S/A S/A ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCUNHA BENOHI. Despacho: Intim-se para a impugnação ao cumprimento de sentença homologando os cálculos de 26/9/215

00091 Processo: 0057120-33/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: TEREZINIA FERNANDES VITORINO ADVOGADO: 013828PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA, 015582PB MARIA CECILIA VITORINO TORRES LEITE, 016663PB IGOR DE ROSALMEIDA LENTON. REU: JUNIEDY JOAO PESSOA ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB DANIELSON FERREIRO TORRES NETO. REU: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA ADVOGADO: 016830PB JOSE MARIO PORTO NETO. Despacho: de fls. 135.

00092 Processo: 0061166-30/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LEANDRO VICTOR SOUTO ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, 011708PB MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 019937A CRISTIANE SELINATI GARCIA LOPES. Despacho: Intim-se de que foi determinada a remessa dos autos a contadora, juntamente despacho de fls. 107

00093 Processo: 0061360-36/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: KILUAN HELMUT LUCIANA GOMES ADVOGADO: 018108PB FABIO JOSEMAN LOPES CIRRI. O REU: BANCO DO BRASIL S/A REU: TECNOLOGIA BANCARIA S/A (REU) ADVOGADO: 010940PB IMPLANTAÇÃO no prazo de 15 dias

00094 Processo: 0410282-21/2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RUI GUILHINA BARRETO LONDRES ADVOGADO: 002234PB FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL SOARES LONDRES ADVOGADO: 002234PB FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS, 010257PB ELIANA CRISTINA CALDAS ALVES. REPRESENTANTE LEGAL: ORGANIZAÇÃO RONDONIA S/A ADVOGADO: 002234PB FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS, 010257PB ELIANA CRISTINA CALDAS ALVES. REU: SERVIDAD RUFINO DE ARAUJO ADVOGADO: 002134PB ANTONIO CARLOS SIOMES FERREIRA, 006265PB CLOTILDE DANTAS SIOMES FERREIRA, 014119PB ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE. REU: ANA MARIA PEDROSA LOPES ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO. REU: WALTER MEIRA DE ARAUJO ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO. Despacho: Intim-se a de cução de fls. 192 e ss., referida a fl. 236 e ss., reuniram-se como válida a penhora realizada nos autos, razão pela qual INTERDITO o juízo de fls. 241/242.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA Nº 1161/8 (INTIMAÇÃO ART. 236 DO CPC)

00095 Processo: 0003614-52/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RUANN DOMINGOS DA CUNHA ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURDEL BELI O BUITRUS. Despacho: Intim-se o demandado para se manifestar no prazo de 30 dias, nos moldes do art. 1.073, § 2º do CPC

00096 Processo: 0005243-54/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LARA DE SOUZA RAMALHO ADVOGADO: 005045PB JOAO EUTHYNO DE SOUZA LEAO, 010940PB ALESSANDRA PEREIRA DO O. Despacho: Intim-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se nos autos de fls. 153/156

00097 Processo: 0004852-39/2007.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A ADVOGADO: 008432PB CARMEM RACHEL DANTAS MAYER, 008087PB SILVINO CRISANTO MONTEIRO. Despacho: Intim-se a requerente para fazer sobre os documentos de fls. 82/185, em 15 dias.

00098 Processo: 0005243-54/2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 21948A RAFAEL SOGANEZKA DURAND. Despacho: Intim-se o requerente para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes do art. 1.010, § 1º do CPC.

00099 Processo: 0009109-50/2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CASSIA LOJA VEICULOS ADVOGADO: 010607PB FABIO RAMOS TRINDADE. Despacho: Intim-se o executante para atuar acerca de dívida pendente, no prazo de 15 dias

78-  
M

**PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO**

**DADOS DO PROCESSO**

Numeração : 0017797-21.2014.815.2001  
Classe : USUCAPIAO  
Assunto(s): USUCAPIAO ORDINARIA  
LIMINAR

Promovente: NACILDA BASILIO SILVA  
Promovido : MYRTES FORTE RIBEIRO COUTINHO E OUTROS

Quantidade de volume(s): ( ) único;  2; ( ) 3; ( ) 4; ( ) 5; ( ) 6; ( )  
Volume(s) em carga: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) todos; (\_\_\_\_\_)  
Quantidade total de folhas: \_\_\_\_\_  
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?  
( ) sim; ( ) não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: \_\_\_\_\_

**ADVOGADO/DEFENSOR FAVORECIDO COM A CARGA:**

Nome: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO  
Inscrição na OAB: 015178PB  
Telefone(s): celular: 987109482 fixo: 3021-9710  
Advogado de  autor ( ) réu ( ) vítima ( ) litisconsorte ( ) outro

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:**

Matrícula n°: 4774990 - TCESODS -

**RECIBO**

Recebi nesta data os autos acima especificados.  
Em: 06/06/2018

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do recebedor)  
Observações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DEVOLUÇÃO**

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: 12/6/18

Nome/Assinatura do servidor: 

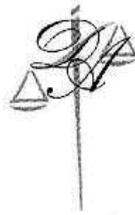
Matrícula n°: \_\_\_\_\_  
Observações : \_\_\_\_\_



JUNTADA  
Nesta petição  
deve ser  
deve ser  
Ed. \_\_\_\_\_  
Esp. \_\_\_\_\_

42 06 2018  
Jhuia



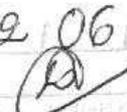


Diego Aureliano  
Assessoria e consultoria jurídica

79-  
M

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA DO ESTADO DA PARAÍBA

DATA

Recebemos hoje: 12/06/18  
João Pessoa, 

Processo nº 0017797-21.2014.815.2001  
**EMBARGANTE:** NACILDA BASÍLIO SILVA  
**EMBARGADO:** MYRTES FORTE RIBEIRO COUTINHO E OUTRO

Tendo em vista a sentença proferida 18/04/2018, sendo publicado no Diário da Justiça no dia 06/06/2018 a Nota de Foro nº 042/2018, com o fulcro no art. 1022, II do Código de Processo Civil e demais dispositivos pertinentes, interpõe

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO MODIFICATIVO PLENO**  
sob os fatos e fundamentos a seguir realçados.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE:

A sentença prolatada em 18/04/2018 foi devidamente publicada no Diário de Justiça em 06/06/2018 na Nota de Foro nº 042/2018, interpõe-se os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias conforme estabelece no art. 1.023 do Código de Processo Civil, iniciando em 07/06/2018 e finalizando em 13/06/2018. Portanto, resta demonstrada a tempestividade da presente interposição do recurso.

#### II – DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente recurso fundamenta no que estabelece o art. 1.022, I e II do Código de Processo Civil, *in verbis*:

Art. 1.022. Cabem **embargos de declaração** contra qualquer decisão judicial para:

I - **esclarecer** obscuridade ou eliminar contradição;

II — suprir omissão de ponto ou **questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento**; (grifo nosso)

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.

Rua Antônio Miguel Duarte, 321, sala 102, Bancários,  
João Pessoa/PB — CEP: 58.051-125  
Telefone: + 55 (83) 3021.8710 - 98710.9482 - 99639.4939  
E-mail: [diegoaureliano.adv.pb@gmail.com](mailto:diegoaureliano.adv.pb@gmail.com)





Diego Aureliano

Assessoria e consultoria jurídica

Art. 489. § 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

## 2.1. DA QUESTÃO A SER ESCLARECIDA:

Da douda sentença ora prolatada, deverá ser esclarecido os seguintes pontos:

"... no que toca ao exercício da posse mansa e pacífica, com ânimo domínio, sobre o imóvel objeto da ação, bem como no que tange à metragem do bem..." (fl. 74)

E "... a posse exercida pela Autora tratava-se de mera detenção, obtida mediante permissão e subordinação do então proprietário" (fl. 74v)

Tais esclarecimentos deverão ocorrer porque, *ab initio*, conforme os ensinamentos do professor Manoel Antônio Coelho da Rocha, pode-se afirmar que todo aquele que exerce efetivo controle socioeconômico da coisa faz ou em nome próprio (a título de proprietário, i.e., **com animus domini**), ou em nome alheio (a título precário, i.e. **sem animus domini**), e, ao mesmo tempo ou na condição de detentor (*causa detentionis*), ou na de possuidor (*causa possessionis*).

Além do que, pautado nos marcos da teoria objetiva de Ihering, comporta-se como proprietário todo aquele que aproveita o potencial econômico da coisa, mesmo que sem intenção de dono. Sobre assunto, Moreira Alves observa que, na teoria objetiva (Ihering), "sendo a posse a exteriorização ou a visibilidade da propriedade, o critério para verificação de sua existência é a maneira pela qual o proprietário exerce, de fato, sua propriedade, o que implica dizer que o corpus é a relação de fato entre a pessoa e a coisa de acordo com a sua destinação econômica, é o procedimento do possuidor, com referência à coisa possuída, igual ao que teria normalmente o titular do domínio." ALVES, José Carlos Moreira. Posse: evolução histórica. V.1, Rio de Janeiro: Forense, 1997, p. 223. Como se vê, Ihering, ao desvincular o **animus domini** da definição de posse, tornando-o elemento accidental - ao contrário de Savigny, que o tinha por essencial -, nada mais fez do que criar um conceito jurídico dotado de uma amplitude capaz de abarcar como posse tanto o poder de fato pleno (posse com *animus domini*) como o poder de fato limitado/precário (posse direta,

Rua Antônio Miguel Duarte, 321, sala 102. Bancários.

João Pessoa/PB — CEP: 58.051-125

Telefone: + 55 (83) 3021.8710 - 98710.9482 - 99639.4939

E-mail: [diegoaureliano.adv.pb@gmail.com](mailto:diegoaureliano.adv.pb@gmail.com)





Diego Aureliano  
Assessoria e consultoria jurídica

80-  
12

sem *animus domini*), havendo em comum entre ambos a denominada *affectio tenendi* (vontade consciente de atribuir uma destinação econômica à coisa, que se presume do *corpus*). Por tal razão é que o art. 1.196 do Código Civil define o possuidor como aquele que "*tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade*".

Tendo-se em vista a dinamicidade do controle material no decurso do tempo, um fenômeno social de exteriorização das faculdades dominiais sobre determinado bem corpóreo pode se enquadrar em diferentes categorias jurídicas enquanto perdurar concretamente, submetendo-se cada lapso temporal do poder fático a qualificativos doutrinários e consequências legais igualmente diversos.

Dessa maneira, sob uma perspectiva dinâmica, enfatiza-se a possibilidade de alteração do caráter do poder de fato ao longo do tempo, o que doutrinariamente se denomina de *interversão do título* (*interversio possessionis/detentionis*) ou de *mutação da causa possessionis/detentionis*.

No ordenamento jurídico pátrio, essas modificações da natureza do poder de fato por meio das inversões de título (*mutatio causae*) podem ser unilaterais (contra a vontade do proprietário) ou bilaterais (de acordo com a vontade do proprietário), achando-se disciplinadas no parágrafo único do artigo 1.198 e no caput do art. 1.203 do Código Civil.

No caso em tela, o exercício do controle material iniciou-se em 1986 e perdura até a presente data. Dentro deste período houve as seguintes inversões do título com a seguinte classificação jurídica da Embargante: no ano de 1986, seu comportamento configurou uma causa *possessionis sem animus domini*, pois, a posse dependia da autorização do proprietário; **a partir de 1987, uma causa possessionis com animus domini, o que corresponde à posse própria**.

A propósito, vale destacar a jurisprudência majoritária do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Da terceira turma, veja-se:

"(...) O fato de ser possuidor direto na condição de promitente-comprador de imóvel, a princípio, não impede que este adquira a propriedade do bem por usucapião, uma vez que **é possível a transformação do caráter originário daquela posse, de não própria, para própria**. - (...) (REsp 220.200/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/09/2003, DJ 20/10/2003, p. 269)".

Da quarta turma, confira-se:

"(...) segundo o ensinamento da melhor doutrina, **nada impede que o caráter originário da posse se modifique**, motivo pelo qual o fato de ter havido no início da posse da autora um vínculo locatício, **não é embaraço ao reconhecimento de que, a partir de um determinado momento, essa mesma mudou de natureza e**

Rua Antônio Miguel Duarte, 321, sala 102, Bancários  
João Pessoa/PB — CEP: 58.051-125  
Telefone: + 55 (83) 3021.8710 - 98710.9482 - 99639.4939  
E-mail: [diegoaureliano.adv.pb@gmail.com](mailto:diegoaureliano.adv.pb@gmail.com)





Diego Aureliano

Assessoria e consultoria jurídica

**assumiu a feição de posse em nome próprio, sem subordinação ao antigo dono e, por isso mesmo, com força ad usucapionem**  
*Precedentes: (...). (REsp 154.733/DF, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, julgado em 05/12/2000, DJ 19/03/2001, p. 111)."*

Portanto, **deverá a Vossa Excelência esclarecer se houve ou não modificação do título da posse**, conforme estabelece o Enunciado 237 da III Jornada de Direito Civil, esclarecendo no ponto acima descrito que a posse é precária ou não:

*"Enunciado nº 237 – Art. 1.203 do Código Civil: É cabível a modificação do título da posse – interservio possessionis – na hipótese em que o até então possuidor direto demonstrar ato exterior e inequívoco de oposição ao antigo possuidor indireto, tendo por efeito a caracterização do animus domini."*

Destaca-se ainda que, com a decretação de revelia da Sra. Myrthes Forte, período em que foi exercido a oposição, a proprietária original deveria ter manifestado sobre a ciência ou não da inversão do animus. Portanto, deverá ser considerado inerte e vir e perder sua propriedade por não haver repelido a tempo a suposta agressão (animus domini), já que não fez prova que consentia, ou tolerava ou mesmo ignorava o comportamento da Embargante.

Ademais, a jurisprudência nacional é favorável a posição da Embargante, vejamos:

*USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. POSSE PRECÁRIA. TRANSFORMAÇÃO. POSSE 'AD USUCAPIONEM'. ÂNIMO DE DONO. 1. Atos de mera permissão não induzem posse 'ad interdicta' e, muito menos, 'ad usucapionem' - inteligência do artigo 497 do Código Civil de 1916 e 1.208 do Código vigente. 2. Admite-se a transformação do caráter da posse ao longo do tempo, qualquer seja a sua natureza anterior, desde que elidida a presunção contida no artigo 492 do CC/16 (1.203 do Código vigente) pelo possuidor - 'interservio possessionis'. 3. O ânimo de dono advém da independência, da desvinculação da possuidora no exercício de atos de domínio, da demonstração do caráter absoluto de seu poder sobre a coisa. Não se exige a convicção do possuidor de que é, formalmente, o dono da coisa, sendo irrelevante a ciência da titularidade do bem. 4. Transmutando-se a causa do poder de fato sobre a coisa, antes uma permissão ou um comodato, em exercício aparente de domínio próprio (posse 'ad usucapionem'), reconhece-se a presença de 'animus domini'. (TJMG -Apelação Cível 1.0687.01.003522-2/001, Relator(a): Des.(a) Wagner Wilson, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/07/2009, publicação da sumula em 14/08/2009)*

Rua Antônio Miguel Duarte, 321, sala 102, Bancários,

João Pessoa/PB — CEP: 58.051-125

Telefone: + 55 (83) 3021.8710 - 98710.9482 - 99639.4939

E-mail: [diegoaureliano.adv.pb@gmail.com](mailto:diegoaureliano.adv.pb@gmail.com)





Diego Aureliano  
Assessoria e consultoria jurídica

81-  
mm

Assim, deverá a Vossa Excelência esclarecer sobre a existência ou não da intervenção possessionis ora apontada pelo Embargante em sede de impugnação a contestação (fls. 61/62) ao destacar que houve o preenchimento dos requisitos possessórios.

## 2.2. DA QUESTÃO SOBRE A QUAL DEVERIA SE PRONUNCIAR:

Deverá a Vossa Excelência se pronunciar sobre o seguinte ponto em Vosso julgado:

*"Trata-se a hipótese dos autos de Ação de Usucapião Especial Urbano, de acordo com o pedido e fundamentação dispostos na petição inicial (fl. 07)..."*

Apesar do fundamento da presente ação de usucapião esclarecer que se caberia o usucapião especial urbano (art. 1.240) já que o pleito autoral é da área da lanchonete, o **pedido da inicial** (fl. 08) e a **impugnação a contestação** (fl. 61) primou-se sobre o usucapião extraordinário (art. 1.238), pois a Embargante preenche os requisitos que são: I) posse; II) animus domini; III) objeto hábil; IV) transcurso temporal.

O pedido formulou-se no usucapião extraordinário porque apesar da área da lanchonete ser apenas em um terreno, a Embargante agiu **com animus domini**, fazendo oposição ao proprietário, trazendo produtividade a gleba e pagando os impostos necessários, mas estes eram suportados sobre todo o terreno e não apenas sobre o lote habitado.

Além do que, Vossa Excelência, é aceito pelo nosso Tribunal de Justiça conforme recente julgado que poderá ser declarado o usucapião extraordinário conquanto o pedido se refira à usucapião especial urbano, de prazos e requisitos diferenciados, eis que o magistrado levam-se os fatos, cabendo ao magistrado aplicar o direito, segundo o princípio contido no brocardo latino da **mihí factum dabo tibi jus** – o juiz tem de conhecer a norma jurídica e aplicá-la por sua própria autoridade:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA. EXTINÇÃO DO FEITO POR AUSÊNCIA DE UM DOS REQUISITOS DA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA ESPECIAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. SENTENÇA CASSADA. PROVIMENTO. - Mostra se lícita a aplicação do princípio da fungibilidade às modalidades de usucapião, não sendo vedado, portanto, ao magistrado apreciar o pedido do usucapiente sobre o prisma de espécie de usucapião diversa da contida na inicial, desde que não haja prejuízo para a defesa.*

*(TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00104932920118150011, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, j. em 17-04-2018)*

Nesta mesma linha se apresentam os seguintes julgados:

Rua Antônio Miguel Duarte, 321, sala 102. Bancários,  
João Pessoa/PB — CEP: 58.051-125  
Telefone: + 55 (83) 3021.8710 - 98710.9482 - 99639.4939  
E-mail: [diegoaureliano.adv.pb@gmail.com](mailto:diegoaureliano.adv.pb@gmail.com)





*Diego Aureliano*

Assessoria e consultoria jurídica

*APELAÇÃO CÍVEL - USUCAPIÃO - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - JUSTO TÍTULO - PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - PRECEDENTES STJ.*

*A propositura de ação de usucapião extraordinária não impede a verificação dos requisitos para a prescrição aquisitiva verificada na usucapião ordinária. A promessa de compra e venda, ainda que não registrada, representa justo título, apta a ensejar a prescrição aquisitiva, uma vez preenchidos os requisitos da Lei Civil para tanto, e não havendo elementos que possam desconstituir o teor da declaração nela aposta.*

*(TJMG - Apelação Cível 1.0012.05.003713-9/001, Relator(a): Des.(a) Marcelo Rodrigues, 11ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/04/2010, publicação da súmula em 24/05/2010).*

*EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - ART. 1.238 DO CÓDIGO CIVIL - PRELIMINARES - PLURALIDADE DE ADVOGADOS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS - AUSÊNCIA DE PEDIDO DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA EM NOME DE UM DETERMINADO ADVOGADO - INTIMAÇÃO REGULAR - JULGAMENTO EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - FUNGIBILIDADE - POSSIBILIDADE - REJEIÇÃO - MÉRITO - PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - PROVAS - REQUISITO TEMPORAL ATENDIDO - ANIMUS DOMINI - CONFINANTES - PRETENSÃO RESISTIDA - CABIMENTO DA CONDENAÇÃO NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA.*

*- Havendo mais de um advogado constituído nos autos, válida a intimação efetuada em nome de um deles, se o substabelecimento foi feito com reserva de poderes e não constou pedido expresso para que a publicação fosse exclusivamente direcionada a um patrono específico.*

*- Mostra-se lícita a aplicação do princípio da fungibilidade às modalidades de usucapião, não sendo vedado, portanto, ao magistrado apreciar o pedido do usucapiente sobre o prisma de espécie de usucapião diversa da contida na inicial, desde que não haja prejuízo para a defesa.*

*- A usucapião constitui-se em um modo de adquirir o domínio da coisa ou de certos direitos reais pela posse continuada durante determinado lapso de tempo, com o concurso dos requisitos que a lei estabelece. Comprovado o animus domini, a posse mansa, pacífica e ininterrupta durante o decurso do lapso temporal exigido por Lei, correta a decisão que reconhece a procedência de pedido formulado em ação de usucapião.*

*- Aquele que se opõe ao pedido declaratório de domínio por usucapião, por meio de contestação formal nos autos, responde*

Rua Antônio Miguel Duarte, 321, sala 102, Bancários.

João Pessoa/PB — CEP: 58.051-125

Telefone: + 55 (83) 3021.8710 - 98710.9482 - 99639.4939

E-mail: [diegoaureliano.adv.pb@gmail.com](mailto:diegoaureliano.adv.pb@gmail.com)





*Diego Aureliano*

Assessoria e consultoria jurídica

*pelos efeitos econômicos decorrente de sua sucumbência, com o pagamento das custas e honorários advocatícios a favor dos patronos dos autores.*

*(TJMG - Apelação Cível 1.0016.14.004781-8/002, Relator(a): Des (a) Shirley Fenzi Bertão, 11ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 06/09/2017, publicação da súmula em 15/09/2017).*

Portanto, já que a ação de usucapião resulta, como consequência jurídica, da interação entre o tempo e a posse, sendo que, a existência de outros fatores, que apontarão para espécies diferentes de usucapião, não interferindo no núcleo do instituto, assim, mostra-se lícita a aplicação do princípio da fungibilidade às modalidades de usucapião, não sendo vedado, portanto, à Vossa Excelência, apreciar o pedido da Embargante usucapiante sobre o prisma de espécie de usucapião diversa da fundamentação e pedido contido na inicial, tal qual é aceito na jurisprudência acima colacionada.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, espera e confia o Recorrente, que esse douto julgador **CONHEÇA** o presente recurso, bem como que seja **aplicado o efeito modificativo pleno** no sentido de que **seja esclarecida sobre a existência ou não da interversio possessionis ora apontada pelo Embargante para preenchimento do animus domini e aplicação do princípio da fungibilidade às modalidades de usucapião para a concessão do usucapião extraordinário** ao presente caso para que assim seja atendido o mais lícito sentido de JUSTIÇA!

Nestes Termos.

Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa, 12 de junho de 2018.

*Diego José Mangueira Aureliano*

OAB/PB 15.178

Rua Antônio Miguel Duarte, 321, sala 102, Bancários

João Pessoa/PB — CEP: 58.051-125

Telefone: + 55 (83) 3021.8710 - 98710.9482 - 99639 4939

E-mail: [diegoaureliano.adv.pb@gmail.com](mailto:diegoaureliano.adv.pb@gmail.com)



**CONCLUSÃO**  
Fago estes autos conclusos para o Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal do Município de São Paulo, para o julgamento do processo em 19/06/2018.  
Jorge Luiz de Jesus  
[Assinatura]



83  
✓

Vistos.

Remeto os presentes autos à serventia judicial sem despacho, tendo em vista o início do processo de conversão do processo físico para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, em conformidade com Ato da Presidência do TJPB nº 50/2018, publicado no Diário da Justiça eletrônico, edição do dia 29 de junho de 2018.

João Pessoa - PB, 28 de agosto de 2018.

Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara  
Juíza de Direito  
6ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa

Recibido em  
João Pessoa, 30  
08 19 2018

